

MEMORANDO PRELIMINAR DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



FRAS-LE S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
Código CVM nº 00621-1
Código ISIN das Ações: "BRFRASACNORO"
Código de negociação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão: "FRAS3"
CNPJ nº 88.610.126/0001-29 | NIRE 43.300.004.350
Rodovia RS 122, Km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta – CEP 095115-550, Caxias do Sul – RS
9.256.000 Ações
Valor Total da Oferta: R\$250.004.560,00
Preço por Ação: R\$27,01

O Preço por Ação (conforme abaixo definido) será calculado com base no resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido).
A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 (conforme abaixo definido) em 27 de junho de 2025 foi de R\$27,01 por ação ordinária de emissão da Companhia.
O Preço por Ação constante deste Memorando é meramente indicativo, podendo variar para mais ou para menos conforme a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

A FRAS-LE S.A. ("COMPANHIA") ESTÁ REALIZANDO UMA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE, INICIALMENTE, 9.256.000 AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA ("OFERTA BASE"), TODAS NOMINATIVAS, ESCRITURAS E SEM VALOR NOMINAL, LIVRES E DESEMPARADAS DE QUAISQUER ÔNUS OU GRAVAMES ("AÇÕES"), SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO II, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CVM 160"), ENDEREÇADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS (OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO, PELOS ACIONISTAS DA COMPANHIA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), DO SEU RESPECTIVO DIREITO DE PRIORIDADE ("OFERTA").

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("Coordenador Líder"), do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. ("Itaú BBA") e do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta", nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA") e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ("Regras e Procedimentos ANBIMA"), atualmente em vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento Nível 1" e "B3", respectivamente) e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, emitido em 24 de fevereiro de 2025 ("Manual da Câmara B3"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação do Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Fras-le S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Itaú BBA USA Securities Inc. e J.P. Morgan Securities LLC e suas respectivas afiliadas (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas na U.S. Securities Act de 1933 ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non-U.S. persons), nos termos do Regulation S ("Regulamento S"), no âmbito do Securities Act; e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes aos itens (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Placement Facilitation Agreement, a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e o Agente de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

Até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada na Oferta Base, poderá, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 140,13% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 1.860.000 ações ordinárias de emissão da Companhia (em conjunto com a Oferta Base, a "Oferta Primária") e 1.110.000 ações de emissão da Companhia e de titularidade da Dram! Participações e Administração Ltda. ("Adonista Vendedor") e "Oferta Secundária", respectivamente), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais"), as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo). Em caso de excesso de demanda, a colocação das Ações Adicionais, se for o caso, será realizada de maneira proporcional ao volume e à quantidade de Ações Adicionais ofertadas isoladamente pela Companhia e pelo Acionista Vendedor (alocação pro rata).

No âmbito da Oferta, não haverá a opção de colocação de ações do lote suplementar prevista no artigo 51 da Resolução CVM 160, não havendo, portanto, procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta. Consequentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, consequentemente, o preço das ações de emissão da Companhia no mercado da B3 pode flutuar significativamente após a colocação das Ações", na página 55 deste Memorando.

As Ações Objeto de Garantia Firme de Liquidação (conforme definido abaixo) serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um dos Coordenadores, nos termos previstos no Contrato de Colocação. As Ações Adicionais, conforme o caso) que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integradas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM.

O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado, pelo Conselho de Administração da Companhia, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais") e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, "Investidores Profissionais", no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetros: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. O Preço por Ação não será indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta.

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação acima é justificada na medida em que o preço das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3. Portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025 foi de R\$27,01. Dessa forma, o montante total da Oferta, com base neste preço por ação indicativo, seria de R\$250.004.560,00, sem considerar as Ações Adicionais, e de R\$600.324.260,00, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais.

	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
Preço por Ação	27,01	0,81	26,20
Oferta Primária (sem considerar as Ações Adicionais)	250.004.560,00	7.500.136,80	242.504.423,20
Oferta Secundária (sem considerar as Ações Adicionais)	0,00	0,00	0,00
Total Oferta	250.004.560,00	7.500.136,80	242.504.423,20

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente ao preço por ação constante da cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 27 de junho de 2025, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo ser alterado para mais ou para menos, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

⁽²⁾ Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais.

⁽³⁾ Sem dedução das despesas e tributos da Oferta. Para mais informações, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 30 deste Memorando.

No âmbito da Oferta Primária e de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, conforme disposto no artigo 53 da Resolução CVM 160, será concedida aos Acionistas a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) ("Prioridade de Subscrição" ou "Direito de Prioridade"), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia ("Oferta Prioritária"). Os Acionistas poderão ceder seus respectivos Direitos de Prioridade, no todo ou em parte, somente entre os próprios Acionistas, assim identificados na Primeira Data de Corte, mediante a celebração do Termo de Cessão (conforme definido abaixo). As Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) que não forem subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária serão destinadas exclusivamente aos Investidores Profissionais ("Oferta Institucional"). Apenas as Ações da Oferta Primária serão oferecidas no âmbito da Oferta Prioritária, sendo certo que as Ações da Oferta Secundária não estarão sujeitas a qualquer direito de prioridade por parte dos Acionistas.

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 5º, parágrafo único, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 5º, parágrafo único, do Estatuto Social, e a concessão de prioridade na subscrição das Ações Adicionais, se for o caso) aos Acionistas por meio da Oferta Prioritária, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de junho de 2025, cuja ata será submetida a arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") e publicada em jornal de grande circulação localizado na sede da Companhia, conforme indicado no Formulário Cadastral da Companhia divulgado no sistema da CVM ("Jornal de Publicação").

No âmbito da Oferta Primária, o Preço por Ação e o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 5º, parágrafo único, do Estatuto Social, bem como a verificação e homologação do aumento de capital da Companhia, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, cuja ata será devidamente arquivada na JUCISRS e publicada no Jornal de Publicação.

A participação na Oferta Secundária do Acionista Vendedor e a metodologia de fixação do Preço por Ação foram aprovadas em reunião de sócios do Acionista Vendedor realizada em 29 de junho de 2025.

O público-alvo da Oferta consistirá exclusivamente em Investidores Profissionais, sendo garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações objeto da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais) no âmbito da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação. Os Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas e tenham apresentado manifestação de exercício de Direitos de Prioridade (inclusive Direitos de Prioridade eventualmente cedidos até a Data Limite da Cessão de Direitos de Prioridade) e/ou intenções de investimento no Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Este Memorando não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento ou subscrição/aquisição das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso). Ao decidir inscrever/adquirir as Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira e das atividades da Companhia e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso).

A OFERTA FOI PROTOCOLADA PERANTE A CVM PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO AUTOMÁTICO EM 30 DE JUNHO DE 2025, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AOS ACIONISTAS, NO CONTEXTO DA OFERTA PRIORITÁRIA, E AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS NO CONTEXTO DA OFERTA INSTITUCIONAL. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, NA GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS. APÓS A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO (CONFORME DEFINIDO NESTE MEMORANDO), A OFERTA SERÁ OBJETO DE REGISTRO NA ANBIMA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 15 E SEQUINTE DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORANDO NÃO CONSTITUEM UMA OFERTA PÚBLICA DESTINADA AO PÚBLICO EM GERAL. A DISTRIBUIÇÃO DESTA MEMORANDO PARA QUALQUER PESSOA QUE NÃO OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS NÃO ESTÁ AUTORIZADA E QUALQUER DIVULGAÇÃO DE SEU CONTEÚDO, SEM O PRÉVIO CONSENTIMENTO DOS COORDENADORES DA OFERTA, É EXPRESSAMENTE VEDADA. OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AO RECEBEREM UM EXEMPLAR DESTA MEMORANDO, CONCORDAM COM O ACIMA EXPOSTO E CONCORDAM EM NENHUMA HIPÓTESE REPRODUZIR, FOTOCOPIAR, VECULAR E/OU DIVULGAR O CONTEÚDO DESTA MEMORANDO, NO TODO OU EM PARTE, EXCETO NAS HIPÓTESES DE REPRODUÇÃO, FOTOCOPIA OU DIVULGAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, ESTRITAMENTE PARA SEUS CONSULTORES FINANCEIROS E/OU LEGAIS PARA FINS DE CONDUÇÃO DA ANÁLISE DE INVESTIMENTO PELO INVESTIDOR PROFISSIONAL, DEVENDO TAIS CONSULTORES OBSERVAR O DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

A CONCESSÃO DO REGISTRO DA OFERTA SERÁ AUTOMÁTICA PELA CVM. A OFERTA, ESTE MEMORANDO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO FORAM NEM SERÃO OBJETO DE ANÁLISE PRÉVIA PELA CVM, PELA ANBIMA OU POR QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

OS INVESTIDORES QUE TENHAM ACEITADO O RECEBIMENTO DESTA MEMORANDO DECLARAM, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, SUA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO CVM 30. CASO O INVESTIDOR NÃO VENHA A SE ENQUADRAR COMO UM INVESTIDOR PROFISSIONAL, COMPROMETE-SE A DEVOLVER IMEDIATAMENTE ESTE MEMORANDO E QUALQUER OUTRO DOCUMENTO RELACIONADO À OFERTA AOS COORDENADORES DA OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE MEMORANDO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DESCRITO NA PÁGINA 48 DESTA MEMORANDO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE MEMORANDO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, A OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS, BEM COMO, DEVE-SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO QUE QUALQUER INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS DE RENDA VARIÁVEL, INCLUSIVE O INVESTIMENTO NAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA, APRESENTA RISCOS E POSSIBILIDADE DE PERDAS PARCIAL OU TOTAL, DO VALOR INVESTIDO, E CUJOS RISCOS DEVEM SER CUIDADOSAMENTE CONSIDERADOS ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS PELO INVESTIDOR.

O presente Memorando Preliminar está sujeito a complementação e correção.



Coordenador Líder



Coordenadores da Oferta



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE MEMORANDO POR REFERÊNCIA	15
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	17
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	20
Composição do Capital Social, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos	20
Principais Acionistas da Companhia	21
Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos.....	23
Descrição da Oferta	23
Aprovações Societárias.....	25
Preço por Ação	25
Restrições à Venda das Ações	28
Público-alvo da Oferta	29
Estabilização do Preço das Ações	29
Formador de Mercado	29
Custos de Distribuição	30
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.....	31
Plano de Distribuição	32
Procedimentos da Oferta Prioritária	33
Distribuição Parcial.....	40
Procedimento da Oferta Institucional	40
Prazos da Oferta e Data de Liquidação	42
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação	42
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional	43
Negociações na B3.....	44
Cronograma Estimado da Oferta	45
Inadequação da Oferta.....	46
Informações Adicionais	46
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES	48
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA	59
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	59
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA	60
Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan.....	63
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder	64
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA	65
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o J.P. Morgan	66
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES LEGAIS E OS AUDITORES INDEPENDENTES	67
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	69
CAPITALIZAÇÃO	71
DILUIÇÃO	72
Histórico do Preço de Emissão de Ações.....	73

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Memorando, os termos “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia, salvo referência diversa neste Memorando. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Memorando e no Formulário de Referência, conforme aplicável, salvo referência diversa.

Acionistas	Titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia ao final da Primeira Data de Corte, que terão o direito de formalizar Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, junto a um único Agente de Custódia.
Acionista Vendedor	Dramd Participações e Administração Ltda.
Ações	Ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta.
Ações Adicionais	Até 1.860.000 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia no contexto da Oferta Primária e até 11.110.000 ações ordinárias de titularidade do Acionista Vendedor no contexto da Oferta Secundária, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, equivalentes a até 140,13% do total de Ações inicialmente ofertado, que poderão ser acrescidas à Oferta, até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , inclusive, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação. Em caso de excesso de demanda, a alocação das Ações Adicionais, se for o caso, será realizada de maneira proporcional ao volume e à quantidade de Ações Adicionais ofertadas isoladamente pela Companhia e pelo Acionista Vendedor (alocação <i>pro rata</i>).
Ações Objeto da Garantia Firme de Liquidação	As Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) que serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Colocação.
Agente de Custódia	Agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Manual da Câmara B3.
Agentes de Colocação Internacional	BTG Pactual US Capital LLC, Itau BBA USA Securities Inc. e J.P. Morgan Securities LLC e suas respectivas afiliadas.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado imediatamente após a distribuição das Ações, na forma do artigo 76 e Anexo M da Resolução CVM 160, informando o resultado da Oferta.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta, a ser divulgado na forma do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, informando o início da distribuição das Ações.
Auditores Independentes	Atualmente, a KPMG Auditores Independentes Ltda., auditores independentes da Companhia para o período de três meses encerrado em 31 de março de 2025, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e para as informações financeiras consolidadas condensadas <i>pro forma</i> não auditadas referentes às demonstrações dos resultados relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., auditores independentes da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.
Aviso ao Mercado	Aviso informando sobre a realização da Oferta divulgado pela Companhia em 30 de junho de 2025, na forma do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
BACEN	Banco Central do Brasil.
Brasil	República Federativa do Brasil.
Central Depositária	Central Depositária de Ativos da B3.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	“Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor.
Companhia	Fras-le S.A.
Conselho de Administração	O Conselho de Administração da Companhia.
Contrato de Colocação	“Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Fras-le S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta.

Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior.
Coordenador Líder ou BTG	BTG Pactual Investment Banking Ltda.
Coordenadores da Oferta	O BTG, o Itaú BBA e o J.P. Morgan.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), que está prevista para ocorrer em 15 de julho de 2025, com a entrega das Ações (incluindo as Ações Adicionais, se for o caso) aos respectivos investidores.
Depósito de Garantia	Depósito de garantias realizado pelo Agente de Custódia que tenha atendido Pedido de Subscrição Prioritária, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Manual da Câmara B3, para se habilitar na Oferta Prioritária, depositando as garantias necessárias para que o(s) Pedido(s) de Subscrição Prioritária(s) possa(m) ser liquidado(s).
Direito de Prioridade	A prioridade concedida aos Acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), a serem colocadas por meio da Oferta Prioritária, nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 160, e conforme procedimentos descritos nos Memorandos e no Fato Relevante da Oferta.
Diretoria	A diretoria estatutária da Companhia.
Dólar, dólares ou US\$	Moeda oficial dos Estados Unidos.
EY	Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., Auditor Independente da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022.
Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
Fato Relevante de Lançamento	Fato relevante informando sobre a realização da Oferta divulgado em 30 de junho de 2025.
Fato Relevante do Preço por Ação	Fato relevante informando sobre a fixação do Preço por Ação a ser divulgado em 10 de julho de 2025.

***Final Offering
Memorandum***

Final Offering Memorandum, relativo aos esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros.

**Formulário de
Referência**

Formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Memorando, o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Memorando por Referência" na página 15 deste Memorando.

**Garantia Firme de
Liquidação**

Obrigação, individual e não solidária, de integralização/liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações Objeto da Garantia Firme de Liquidação que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, pelo Preço por Ação, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um dos Coordenadores da Oferta e nos termos das disposições previstas no Contrato de Colocação.

A Garantia Firme de Liquidação será vinculante apenas a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por Ação, assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, disponibilizado o Anúncio de Início e o Memorando Definitivo para os Investidores Profissionais e concedido o registro da Oferta pela CVM, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional.

Para mais informações, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação", na página 42 deste Memorando.

**Instrumentos de
Lock-up**

Instrumentos de *lock-up*, a serem celebrados pela Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor nos termos do Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional.

Investidores Estrangeiros

Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) nos Estados Unidos, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Investidores Institucionais Locais

Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, quais sejam: (a) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN; (b) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (c) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (d) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio; (e) fundos de investimento; (f) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (g) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (h) fundos patrimoniais.

Investidores Profissionais

Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.

IOF/Câmbio

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários incidentes sobre o câmbio.

Itaú BBA

Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

J.P. Morgan

Banco J.P. Morgan S.A.

JUCISRS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

KPMG

KPMG Auditores Independentes Ltda., Auditor Independente da Companhia para o período de três meses encerrado em 31 de março de 2025, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e para as informações financeiras condensadas *pro forma* não auditadas referentes às demonstrações dos resultados relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Limite de Subscrição Proporcional	<p>Limite de subscrição proporcional dos Acionistas calculado de acordo com sua respectiva posição acionária na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria, sendo que cada Acionista, desde que assim seja evidenciado na Primeira Data de Corte, terá o direito de subscrever (i) no mínimo, até 0,034665 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, sem considerar a colocação das Ações Adicionais; e (ii) no máximo, até 0,041630 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais da Oferta Primária. Caso a relação resulte em fração de ação, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Ações e desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria. Adicionalmente, tendo em vista que o efetivo Limite de Subscrição Proporcional a ser considerado para cada Acionista estará sujeito à definição da quantidade de Ações Adicionais da Oferta Primária a ser efetivamente colocada no âmbito da Oferta, se for o caso, ressalta-se que o valor máximo indicado no item (ii) acima considera a colocação da totalidade das Ações Adicionais da Oferta Primária, sendo certo que o efetivo Limite de Subscrição Proporcional será: (a) em caso de não colocação das Ações Adicionais da Oferta Primária, equivalente ao indicado no item (i) acima; ou (b) em caso de colocação parcial das Ações Adicionais da Oferta Primária, superior ao indicado no item (i) acima, mas inferior ao indicado no item (ii) acima. Apenas as Ações da Oferta Primária serão oferecidas no âmbito da Oferta Prioritária, sendo certo que as Ações da Oferta Secundária não estarão sujeitas a qualquer direito de prioridade por parte dos Acionistas.</p>
Manual da Câmara B3	"Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3", emitido em 24 de fevereiro de 2025.
Memorando Definitivo	"Memorando Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Fras-le S.A.".
Memorando ou Memorando Preliminar	Este "Memorando Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Fras-le S.A.".
Memorandos	Memorando Definitivo e Memorando Preliminar, considerados em conjunto.

Nível 1	Segmento especial de listagem de valores mobiliários da B3, destinado à negociação de valores mobiliários emitidos por empresas que se comprometem voluntariamente com a adoção de práticas de governança corporativa e divulgação pública de informações adicionais em relação ao que é exigido na legislação, previstas no Regulamento Nível 1.
Normativos ANBIMA	Código ANBIMA e Regras e Procedimentos ANBIMA, considerados em conjunto.
Oferta	Oferta pública de distribuição primária e secundária das Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior.
Oferta Base	A oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 9.256.000 ações ordinárias de emissão da Companhia.
Oferta Institucional	Após o atendimento do Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária, a oferta pública das Ações remanescentes realizada exclusivamente junto a Investidores Profissionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Profissionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimos ou máximos de investimento, observados os termos da Resolução CVM 160. Os Acionistas que forem Investidores Profissionais e desejarem subscrever Ações em quantidade superior aos respectivos Limites de Subscrição Proporcional, em relação às parcelas que excederem os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, poderão participar da Oferta Institucional desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional.
Oferta Primária	A distribuição pública primária de até 11.116.000 Ações, sendo (i) 9.256.000 Ações da Oferta Base, e (ii) até 1.860.000 Ações Adicionais.
Oferta Prioritária	A prioridade dada aos Acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 160, até seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional e conforme procedimento descrito neste Memorando.
Oferta Secundária	A distribuição pública secundária de até 11.110.000 Ações, no contexto da distribuição de Ações Adicionais, de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor.
Offering Memoranda	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> e <i>Final Offering Memorandum</i> , considerados em conjunto.

Pedido de Subscrição Prioritária	Pedidos de subscrição de Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), no âmbito da Oferta Prioritária, a serem realizados por quaisquer dos Acionistas, mediante preenchimento de formulário específico junto a um Agente de Custódia.
Período de Lock-up	Período de 90 (noventa) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início.
Período de Subscrição Prioritária	O período compreendido entre 01 de julho de 2025, inclusive, e 08 de julho de 2025, inclusive, para formulação de Pedido de Subscrição Prioritária pelos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária.
Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas	O período compreendido entre 30 de junho de 2025, inclusive, e 01 de julho 2025, inclusive, para formulação de intenções de investimento por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas.
Pessoas Vinculadas	Nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35, os Investidores Profissionais que sejam: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, da Companhia, do Acionista Vendedor, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; (ii) funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (iii) assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, ou por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv) acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas à Oferta, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

**Pessoas Vinculadas Não
Sujeitas ao
Cancelamento de
Intenções de
Investimento**

Admissão de colocação das Ações, independentemente da eventual verificação de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), junto a Pessoas Vinculadas que sejam (i) Acionistas e participem da Oferta Prioritária, de acordo com os ritos e procedimentos do item "Procedimentos da Oferta Prioritária" abaixo, incluindo os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e desejem subscrever Direitos de Prioridade de outros Acionistas que lhe sejam cedidos por meio de Termo de Cessão (conforme definido abaixo); e (ii) Investidores Profissionais (a) caso não se verifique excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais); ou (b) verificando-se tal excesso de demanda (b.1) caso, na ausência de colocação das Ações para Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas a demanda seja inferior à quantidade de Ações inicialmente ofertada, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, inciso III, da Resolução CVM 160, observado, ainda, que neste caso tal colocação estará limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Ações inicialmente ofertada (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), desde que preservada a colocação integral das Ações demandadas pelos Investidores Profissionais que não sejam considerados Pessoas Vinculadas; e (b.2) caso os Investidores Profissionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas tenham apresentado, no Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160, manifestação de exercício de Direitos de Prioridade (inclusive Direitos de Prioridade eventualmente cedidos até a Data Limite da Cessão de Direitos de Prioridade) e/ou intenções de investimento mediante o preenchimento de formulário específico para reserva de Ações, celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

Os Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas e tenham apresentado manifestação de exercício de Direitos de Prioridade (inclusive Direitos de Prioridade eventualmente cedidos até a Data Limite da Cessão de Direitos de Prioridade) e/ou intenções de investimento no Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Prazo de Distribuição	O prazo para distribuição das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) é de (i) até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
Preço por Ação	<p>O preço pelo qual as Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) serão subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta. O Preço por Ação (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) será fixado após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetros: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais. Portanto, o Preço por Ação não promoverá diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, incisos I e III, da Lei das Sociedades por Ações. O Preço por Ação não é indicativo dos preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025 foi de R\$27,01. Dessa forma, o montante total da Oferta, com base neste preço por ação indicativo, seria de R\$250.004.560,00, sem considerar as Ações Adicionais, e R\$600.324.260,00, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais, observado que referido valor é meramente indicativo, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
<i>Preliminary Offering Memorandum</i>	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> , relativo aos esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros.
Primeira Data de Corte	27 de junho de 2025, após o fechamento do mercado.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a Investidores Institucionais Locais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, tendo como parâmetros: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Serão consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta, que contribuam para a criação ou manutenção de uma base acionária diversificada, levando-se em consideração as relações com clientes e outras questões de natureza comercial ou estratégica da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Colocação.

Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, conseqüentemente, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

No âmbito da Oferta, poderá ser aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam pessoas vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 2º, inciso XVI da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, exceto nas hipóteses previstas a seguir. No caso de cancelamento, os valores eventualmente depositados serão devolvidos pelos Coordenadores da Oferta sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de três Dias Úteis contados de referido cancelamento.

Será admitida a colocação de Ações junto a Pessoas Vinculadas que sejam: (i) Acionistas e participem da Oferta Prioritária, de acordo com os ritos e procedimentos do item “Procedimentos da Oferta Prioritária” abaixo, incluindo os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e desejem subscrever Direitos de Prioridade de outros Acionistas que lhe sejam cedidos por meio de Termo de Cessão (conforme definido abaixo), independentemente da eventual verificação de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais); e (ii) Investidores Profissionais nas seguintes hipóteses: (a) caso não se verifique excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais); ou (b) verificando-se tal excesso de demanda (b.1) caso, na ausência de colocação das Ações para Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas a demanda seja inferior à quantidade de Ações inicialmente ofertada, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, inciso III, da Resolução CVM 160, observado, ainda, que neste caso tal colocação estará limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Ações inicialmente ofertada (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), desde que preservada a colocação integral das Ações demandadas pelos Investidores Profissionais que não sejam considerados Pessoas Vinculadas; e (b.2) caso os Investidores Profissionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas tenham apresentado, em 01 de julho de 2025 (“**Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas**”), em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160, manifestação de exercício de Direitos de Prioridade (inclusive Direitos de Prioridade eventualmente cedidos até a Data Limite da Cessão de Direitos de Prioridade) e/ou intenções de investimento mediante o preenchimento de formulário específico para reserva de Ações, celebrado em caráter irrevogável e irretratável; sendo certo, no caso deste subitem “(b.2)”, que tais intenções de investimento não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* (permitida a estipulação de limite máximo de preço por Ação na respectiva intenção de investimento) e estarão sujeitas às demais restrições impostas pelo artigo 56, parágrafo 5º, da Resolução CVM 160, conforme aplicáveis (os Acionistas e Investidores Profissionais, que sejam Pessoas Vinculadas, em conjunto, as “**Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento**”).

As Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento não terão suas intenções de investimento canceladas, mesmo em caso de excesso de demanda superior a 1/3 das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160. Não obstante, a alocação no contexto da Oferta Institucional das Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento poderá, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, ser reduzida para assegurar a alocação dos demais Investidores Profissionais que não sejam Pessoas Vinculadas, observado o plano de distribuição a ser estabelecido de comum acordo entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta no âmbito da Oferta.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, observado que os Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas e tenham apresentado manifestação de exercício de Direitos de Prioridade (inclusive Direitos de Prioridade eventualmente cedidos até a Data Limite da Cessão de Direitos de Prioridade) e/ou intenções de investimento no Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 49 deste Memorando.

O investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Os investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, são permitidos na forma do artigo 54 da Resolução CVM 160 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas.

Randoncorp

Randoncorp S.A.

Real, real ou R\$

Moeda oficial corrente do Brasil.

Regra 144A	<i>Rule 144A do Securities Act</i> , editada pela SEC.
Regras e Procedimentos ANBIMA	Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, atualmente em vigor.
Regulamento Nível 1	Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Nível 1, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.
Regulamento S	<i>Regulation S</i> no âmbito do <i>Securities Act</i> , editada pela SEC.
Resolução CVM 13	Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020.
Resolução CVM 30	Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Resolução CVM 35	Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021.
Resolução CVM 80	Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
Resolução CVM 160	Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
<i>Securities Act</i>	<i>U.S. Securities Act</i> de 1933.
Segunda Data de Corte	07 de julho de 2025, após o fechamento do mercado.
Valores Mobiliários em Lock-Up	Ações ordinárias, recém-emitidas ou detidas pela Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor na data do Memorando Definitivo e do <i>Final Offering Memorandum</i> , ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em, ou que possam ser trocados ou exercidos para, ou que representem o direito de receber quaisquer das ações ordinárias da Companhia, sejam elas detidas direta ou indiretamente.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE MEMORANDO POR REFERÊNCIA

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência a este Memorando:

- (i) o Formulário de Referência, em sua versão mais recente;
- (ii) as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2025, acompanhadas do respectivo relatório de revisão do Auditor Independente, bem como de suas respectivas notas explicativas;
- (iii) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhada do respectivo relatório de auditoria do Auditor Independente, bem como de suas respectivas notas explicativas;
- (iv) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhada do respectivo relatório de auditoria do Auditor Independente, bem como de suas respectivas notas explicativas;
- (v) as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas referentes à demonstração do resultado consolidado condensado *pro forma* não auditado relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do respectivo relatório de asseguarção da KPMG;
- (vi) o Estatuto Social da Companhia, em sua versão mais recente;
- (vii) a ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 29 de junho de 2025, que aprovou a realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 5º, parágrafo único, do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 10 do Estatuto Social, e a concessão de prioridade na subscrição das Ações (considerando as Ações Adicionais) aos Acionistas por meio da Oferta Prioritária, bem como seus termos e condições;
- (viii) o contrato social do Acionista Vendedor, em sua versão mais recente; e
- (ix) a ata de reunião de sócios do Acionista Vendedor que aprovou a participação do Acionista Vendedor na Oferta Secundária e a metodologia de fixação do Preço por Ação.

Os documentos incorporados por referência a este Memorando podem ser obtidos nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3, conforme abaixo:

Formulário de Referência

Companhia: <https://ri.fraslemobility.com/> (nesse *website*, clicar em “Informações aos Investidores”, selecionar “Publicações CVM”, acessar “Formulário de Referência” e, por fim, localizar e clicar na última versão do Formulário de Referência).

CVM: <http://www.gov.br/cvm> (neste *website*, clicar em "Companhias", posteriormente selecionar "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM"). Nesta página digitar "Fras-le" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Fras-le S.A.". Ato contínuo, na opção "Data de Entrega", selecionar o subitem "No período" e indicar um período que compreenda a data do Aviso ao Mercado, no campo "Categoria", selecionar "Formulário de Referência" e clicar em "Consultar". Posteriormente, selecionar a versão mais recente do Formulário de Referência e clicar, na coluna "Ações", em "Visualizar o Documento" ou "Download").

B3: www.b3.com.br (neste *website* acessar, na página inicial, "Empresas Listadas" e digitar "Fras-le" no campo disponível, clicar em "Buscar" e, em seguida em "Fras-le S.A." e, posteriormente, na aba "Relatórios Estruturados", clicar em "2025 – Formulário de Referência").

Demonstrações Financeiras, Informações Contábeis Intermediárias e Informações Financeiras Consolidadas Condensadas Não Auditadas Pro Forma da Companhia

Companhia: <https://ri.fraslemobility.com/> (nesse *website*, clicar em "Informações aos Investidores", acessar "Central de Resultados", selecionar o ano da demonstração desejada, e, na sequência, clicar no link da referida demonstração financeira/informação financeira trimestral da Companhia).

CVM: <http://www.gov.br/cvm> (neste *website*, clicar em "Companhias", posteriormente selecionar "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM"). Nesta página digitar "Fras-le" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Fras-le S.A.". Ato contínuo, para as demonstrações financeiras anuais, na opção "Período de Entrega", selecionar um período que se inicie, no máximo, na data de encerramento do exercício social em relação ao qual se deseja obter as demonstrações financeiras e, no campo "Categoria", selecionar "Dados Econômico Financeiros" e clicar em "Consultar". Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar, na coluna "Ações", em "Visualizar o Documento" ou "Download"; para as informações financeiras intermediárias, na opção "Período de Entrega", selecionar o subitem "Período"; no campo "Categoria", selecionar "Dados Econômico Financeiros" e clicar em "Consultar"; por fim, selecionar "Demonstrações Financeiras Intermediárias" com data referência de 31/03/2025 e clicar, na coluna "Ações", em "Visualizar o Documento" ou "Download").

B3: www.b3.com.br (neste *website*, acessar, na página inicial, a seção "Acesso Rápido" clicar em "Empresas Listadas" e digitar "Fras-le" no campo disponível e clicar em "Buscar". Em seguida acessar "Fras-le S.A." e, posteriormente, na aba "Relatórios Estruturados". Depois disso, selecionar o ano a ser consultado. Após selecionado o ano, clicar nas "Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP").

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE MEMORANDO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES", NA PÁGINA 48 DESTE MEMORANDO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE MEMORANDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Memorando contém estimativas, declarações e perspectivas para o futuro da Companhia, relativa os seus planos, expectativas sobre eventos futuros, estratégias, tendências financeiras que afetem as suas atividades, bem como as declarações relativas a outras informações, principalmente, na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", descritos na página 48 deste Memorando, e nos itens "1. Atividades do Emissor", "2. Comentários dos Diretores" e "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, que constituem estimativas e declarações futuras que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não são indicativas ou constituem garantias de resultados futuros.

Essas considerações sobre estimativas e declarações prospectivas se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Memorando e do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram como previsto ou descrito. Tais fatores, riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- os efeitos das crises financeira e econômica no Brasil;
- conjuntura socioeconômica, política e de negócios do Brasil, particularmente nas regiões que operamos, incluindo, exemplificativamente, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor e liquidez no mercado financeiro de mercado de capitais;
- inflação e desvalorização do Real, bem como flutuações das taxas de juros;
- instabilidade política no Brasil (incluindo como resultado de intervenção governamental ou novos impostos ou tarifas), e alterações nas condições políticas e macroeconômicas no Brasil;
- condições econômicas, políticas e sociais, incluindo, por exemplo, o conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia e potenciais surtos de doenças transmissíveis em todo o mundo, e seus impactos na economia global e nos padrões de consumo (incluindo, mas não se limitando, a eventuais impactos nas taxas de desemprego, taxas de juros, políticas monetárias e inflação no Brasil);
- condições que possam afetar nosso mercado e as condições financeiras de nossos clientes;
- fatores ou tendências que possam afetar os nossos negócios, *market share*, condições financeiras, liquidez e resultados de nossas operações;
- modificações em leis e regulamentos, incluindo os que envolvem questões regulatórias, fiscais e trabalhistas;
- mudanças nas nossas relações com nossos atuais e futuros parceiros e usuários;
- capacidade da Companhia de implementar suas estratégias de crescimento;
- capacidade da Companhia de se financiar adequadamente;

- capacidade da Companhia de atender seus clientes de forma satisfatória;
- aumento ou alteração de condições, inclusive por meio de consolidações, da concorrência no setor;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos e tarifas;
- um novo rebaixamento da classificação de crédito do Brasil;
- aumento do custo da estrutura da Companhia, em especial de custos trabalhistas;
- capacidade da Companhia de implementar suas estratégias de crescimento, incluindo a identificação de oportunidades de aquisições estratégicas e a integração das operações de suas recentes e futuras aquisições à da Companhia; e
- Outros fatores de risco discutidos na seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*" na página 48 deste Memorando, e na seção "*4. Fatores de Risco*" do Formulário de Referência.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE MEMORANDO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS DESTE MEMORANDO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E INFORMAÇÕES PROSPECTIVAS FUTURAS EM RAZÃO DE NOVA INFORMAÇÃO, DA OCORRÊNCIA DE EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

As palavras "acreditamos", "podemos", "poderemos", "estimamos", "continuamos", "antecipamos", "pretendemos", "esperamos" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que nem a Companhia, nem o Acionista Vendedor e nem os Coordenadores da Oferta assumem a obrigação de atualizar ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, ocorrência de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de desempenho futuro. Os reais resultados podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Memorando. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Memorando e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive, mas não se limitando, aos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações prospectivas contidas neste Memorando e no Formulário de Referência.

Adicionalmente, os números incluídos neste Memorando e no Formulário de Referência podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

Em 31 de março de 2025, o capital social da Companhia é de R\$1.229.400.001,32, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 270.016.343 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Nos termos do atual Estatuto Social, a Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado. Na data deste Memorando, a quantidade de capital autorizado remanescente é de 229.983.657 (duzentas e vinte e nove milhões, novecentas e oitenta e três mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações ordinárias.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Memorando e a previsão após a conclusão da Oferta, considerando os efeitos da eventual subscrição/integralização das Ações no âmbito da Oferta, sendo certo que a aquisição/liquidação das Ações no âmbito da Oferta Secundária não alterarão os quadros abaixo.

Na hipótese de colocação total das Ações no âmbito da Oferta Base, sem considerar as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição em 31 de março de 2025		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias	270.016.343	1.229.400.001,32	279.272.343	1.479.404.561,32
Total.....	270.016.343	1.229.400.001,32	279.272.343	1.479.404.561,32

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente ao preço por ação constante da cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 27 de junho de 2025, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo ser alterado para mais ou para menos, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas, tributos e outras retenções da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações no âmbito da Oferta, considerando a totalidade das Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição em 31 de março de 2025		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias	270.016.343	1.229.400.001,32	281.132.343	1.529.643.161,32
Total.....	270.016.343	1.229.400.001,32	281.132.343	1.529.643.161,32

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente ao preço por ação constante da cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 27 de junho de 2025, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo ser alterado para mais ou para menos, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas, tributos e outras retenções da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Principais Acionistas da Companhia

O quadro abaixo indica a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao capital social da Companhia (i) na data deste Memorando; (ii) após a conclusão da Oferta assumindo: (a) a colocação da totalidade das Ações, sem considerar a colocação das Ações Adicionais; e (b) que todos os Acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto o Acionista Vendedor e a Randoncorp, exerçam o Direito de Prioridade:

Acionista ⁽¹⁾	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Randoncorp	141.944.855	52,6%	141.944.855	50,8%
TPE Gestora de Recursos Ltda.	44.945.590	16,6%	46.503.609	16,7%
Acionista Vendedor	34.627.125	12,8%	34.627.125	12,4%
Previ - Caixa Previdência Funcionários Banco do Brasil	25.860.698	9,6%	26.757.148	9,6%
Outros	19.638.075	7,3%	26.439.606	9,5%
Ações em Tesouraria	3.000.000	1,1%	3.000.000	1,1%
Total.....	270.016.343	100,0%	279.272.343	100,0%

⁽¹⁾ Para informações adicionais, vide seção "6. Controle e Grupo Econômico", no Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando.

O quadro abaixo indica a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia: (i) na data deste Memorando; (ii) após a conclusão da Oferta assumindo: (a) a colocação da totalidade das Ações, sem considerar a colocação das Ações Adicionais; e (b) que nenhum Acionista titular de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia exerça o Direito de Prioridade:

Acionista ⁽¹⁾	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Randoncorp	141.944.855	52,6%	141.944.855	50,8%
TPE Gestora de Recursos Ltda.	44.945.590	16,6%	44.945.590	16,1%
Acionista Vendedor	34.627.125	12,8%	34.627.125	12,4%
Previ - Caixa Previdência Funcionários Banco do Brasil	25.860.698	9,6%	25.860.698	9,3%
Outros	19.638.075	7,3%	28.894.075	10,3%
Ações em Tesouraria	3.000.000	1,1%	3.000.000	1,1%
Total.....	270.016.343	100,0%	279.272.343	100,0%

⁽¹⁾ Para informações adicionais, vide seção "6. Controle e Grupo Econômico", no Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando.

O quadro abaixo indica a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia: (i) na data deste Memorando; (ii) após a conclusão da Oferta assumindo: (a) a colocação da totalidade das Ações, considerando a colocação das Ações Adicionais; e (b) que todos os Acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto o Acionista Vendedor e a Randoncorp, exerçam o Direito de Prioridade:

Acionista⁽¹⁾	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Randoncorp	141.944.855	52,6%	141.944.855	50,5%
TPE Gestora de Recursos Ltda.	44.945.590	16,6%	46.816.694	16,7%
Acionista Vendedor	34.627.125	12,8%	23.517.125	8,4%
Previ - Caixa Previdência Funcionários Banco do Brasil	25.860.698	9,6%	26.937.290	9,6%
Outros	19.638.075	7,3%	38.916.379	13,8%
Ações em Tesouraria.....	3.000.000	1,1%	3.000.000	1,1%
Total.....	270.016.343	100,0%	281.132.343	100,0%

⁽¹⁾ Para informações adicionais, vide seção "6. Controle e Grupo Econômico", no Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando.

O quadro abaixo indica a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia: (i) na data deste Memorando; (ii) após a conclusão da Oferta assumindo: (a) a colocação da totalidade das Ações, considerando a colocação das Ações Adicionais; e (b) que nenhum Acionista titular de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia exerça o Direito de Prioridade:

Acionista⁽¹⁾	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Randoncorp	141.944.855	52,6%	141.944.855	50,5%
TPE Gestora de Recursos Ltda.	44.945.590	16,6%	44.945.590	16,0%
Acionista Vendedor	34.627.125	12,8%	23.517.125	8,4%
Previ - Caixa Previdência Funcionários Banco do Brasil	25.860.698	9,6%	25.860.698	9,2%
Outros	19.638.075	7,3%	41.864.075	14,9%
Ações em Tesouraria.....	3.000.000	1,1%	3.000.000	1,1%
Total.....	270.016.343	100,0%	281.132.343	100,0%

⁽¹⁾ Para informações adicionais, vide seção "6. Controle e Grupo Econômico", no Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando.

Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

O quadro abaixo indica a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a quantidade de Ações a ser ofertada pelo Acionista Vendedor, o Preço por Ação, o valor total dos recursos oriundos da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito da Oferta, sem considerar a colocação das Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação ⁽¹⁾	Montante ⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	Comissões, Despesas, Tributos, e Outros Custos	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽³⁾ (R\$)
Companhia.....	9.256.000	27,01	250.004.560,00	15.251.466,26	234.753.093,74
Acionista Vendedor.....	–	27,01	–	–	–
Total.....	9.256.000	27,01	250.004.560,00	15.251.466,26	234.753.093,74

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente ao preço por ação constante da cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 27 de junho de 2025, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo ser alterado para mais ou para menos, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas, tributos e outras retenções da Oferta.

⁽³⁾ Recursos líquidos de comissões, despesas, tributos e outros custos estimados da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

O quadro abaixo indica a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a quantidade de Ações a ser ofertada pelo Acionista Vendedor, o Preço por Ação, o valor total dos recursos oriundos da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito da Oferta, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação ⁽¹⁾	Montante ⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	Comissões, Despesas, Tributos, e Outros Custos	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽³⁾ (R\$)
Companhia.....	11.116.000	27,01	300.243.160,00	13.562.670,07	286.680.489,93
Acionista Vendedor.....	11.110.000	27,01	300.081.100,00	13.555.349,45	286.525.750,55
Total.....	22.226.000	27,01	600.324.260,00	27.118.019,51	573.206.240,49

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente ao preço por ação constante da cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 27 de junho de 2025, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo ser alterado para mais ou para menos, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas, tributos e outras retenções da Oferta.

⁽³⁾ Recursos líquidos de comissões, despesas, tributos e outros custos estimados da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição primária de, inicialmente, 9.256.000 ações ordinárias de emissão da Companhia.

Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada na Oferta Base, poderá, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 140,13% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 1.860.000 ações ordinárias de emissão da Companhia e 11.110.000 ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação. Em caso de excesso de demanda, a alocação das Ações Adicionais, se for o caso, será realizada de maneira proporcional ao volume e à quantidade de Ações Adicionais ofertadas isoladamente pela Companhia e pelo Acionista Vendedor (alocação *pro rata*).

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, dos Normativos ANBIMA e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o disposto no Regulamento Nível 1, no Manual da Câmara B3 e no Contrato de Colocação.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Agente de Colocação Internacional: **(i)** nos Estados Unidos, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e **(ii)** nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada na Oferta Base, poderá, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida das Ações Adicionais, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação. Em caso de excesso de demanda, a alocação das Ações Adicionais, se for o caso, será realizada de maneira proporcional ao volume e à quantidade de Ações Adicionais ofertadas isoladamente pela Companhia e pelo Acionista Vendedor (alocação *pro rata*).

As Ações Objeto de Garantia Firme de Liquidação serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um dos Coordenadores da Oferta, de acordo com as disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM.

A Oferta foi submetida à CVM para a concessão do registro automático em 30 de junho de 2025, conforme previsto na Resolução CVM 160, sendo que, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 15 e seguintes das Regras e Procedimentos ANBIMA. A Oferta, portanto, não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 5º, parágrafo único, do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 10, do Estatuto Social, e a concessão do Direito de Prioridade para subscrição das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) aos Acionistas por meio da Oferta Prioritária, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de junho de 2025, cuja ata será submetida a arquivamento perante a JUCISRS e publicada no Jornal de Publicação.

No âmbito da Oferta Primária, o Preço por Ação e a aprovação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 5º, parágrafo único do Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, cuja ata será submetida a arquivamento perante a JUCISRS e publicada no Jornal de Publicação.

A participação na Oferta Secundária do Acionista Vendedor e a metodologia de fixação do Preço por Ação foram aprovadas em reunião de sócios do Acionista Vendedor realizada em 29 de junho de 2025.

Preço por Ação

O Preço por Ação será fixado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetros: **(i)** a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e **(ii)** o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3. Portanto, o Preço por Ação não promoverá diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, incisos I e III, da Lei das Sociedades por Ações. **O Preço por Ação não é indicativo dos preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.**

Serão consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta, que contribuam para a criação ou manutenção de uma base acionária diversificada, levando-se em consideração as relações com clientes e outras questões de natureza comercial ou estratégica da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Colocação.

A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025 foi de R\$27,01. Dessa forma, o montante total da Oferta, com base neste preço por ação indicativo, seria de R\$250.004.560,00, sem considerar as Ações Adicionais, e R\$600.324.260,00, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais, observado que referido valor é meramente indicativo, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações de emissão da Companhia no mercado da B3 pode flutuar significativamente após a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais)”, na página 55 deste Memorando.

No âmbito da Oferta, poderá ser aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160, e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais, se for o caso), não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, exceto nas hipóteses previstas a seguir.

No caso de cancelamento, os valores eventualmente depositados serão devolvidos pelos Coordenadores da Oferta sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de três Dias Úteis contados de referido cancelamento.

Os Pedidos de Subscrição da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Subscrição da Oferta Prioritária não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas.

As Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento não terão suas intenções de investimento canceladas, mesmo em caso de excesso de demanda superior em 1/3 às Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais, se for o caso), nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160. Não obstante, a alocação no contexto da Oferta Institucional das Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento poderá, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, ser reduzida para assegurar a alocação dos demais Investidores Profissionais que não sejam Pessoas Vinculadas, observado o plano de distribuição a ser estabelecido de comum acordo entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta no âmbito da Oferta.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, observado que os Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas e tenham apresentado manifestação de exercício de Direitos de Prioridade (inclusive Direitos de Prioridade eventualmente cedidos até a Data Limite da Cessão de Direitos de Prioridade) e/ou intenções de investimento no Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação. O investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais) por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 49 deste Memorando.**

Os investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, são permitidos na forma do artigo 54 da Resolução CVM 160 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge pode influenciar a demanda e o preço das Ações (considerando as Ações Adicionais)” na página 55 deste Memorando.**

Nos termos do artigo 63 da Resolução CVM 160, fica vedada a subscrição/aquisição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Restrições à Venda das Ações

A Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor, conforme identificados no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, se comprometerão, perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, a celebrar instrumentos de *Lock-up* ("**Instrumentos de Lock-up**") por meio dos quais:

Por um período que se iniciará na data de celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional e se estenderá até a data que seja 90 (noventa) dias (inclusive) após a data da divulgação do Anúncio de Início ("**Período de Lock-up**"), a Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor não tomarão, direta ou indiretamente, nenhuma das seguintes ações em relação a suas ações ordinárias, recém-emitidas ou detidas pela Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor na data de divulgação do Anúncio de Início, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em, ou que possam ser trocados ou exercidos para, ou que representem o direito de receber quaisquer de suas ações ordinárias, sejam elas detidas direta ou indiretamente (incluindo, sem limitação, ações ordinárias ou outros valores mobiliários que possam ser considerados como de propriedade da Companhia, de seus administradores e do Acionista Vendedor, de acordo com as regras e regulamentações da CVM e quaisquer outras leis ou regulamentações aplicáveis, bem como valores mobiliários que possam ser emitidos mediante o exercício de uma opção de compra ou *warrant*) pela Companhia ("**Valores Mobiliários em Lock-Up**"): (i) emitir, oferecer, vender, contratar para vender, penhorar, emprestar, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma dispor ou conceder quaisquer direitos ou protocolar ou fazer com que seja protocolado um pedido de registro de acordo com o *Securities Act* ou a legislação brasileira, em todos os casos com relação aos Valores Mobiliários em *Lock-Up*; (ii) celebrar qualquer *swap* ou outro arranjo que transfira a outrem, total ou parcialmente, quaisquer das consequências econômicas da propriedade das ações ordinárias ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou que possam ser exercidos ou trocados por ações ordinárias, ou *warrants* ou outros direitos de compra de ações ordinárias, independentemente de tal transação ser liquidada pela entrega de ações ordinárias ou outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma; (iii) anunciar publicamente a intenção de realizar qualquer transação especificada nos itens (i) ou (ii) acima; ou (iv) participar de qualquer operação de *hedge* ou outra transação que tenha como objetivo ou que razoavelmente possa ser esperado que leve a ou resulte na emissão de novas ações ordinárias ou na venda ou disposição das ações ordinárias da Companhia, mesmo que as ações ordinárias da Companhia sejam dispostas por alguém que não seja a Companhia, incluindo, mas sem limitação, qualquer opção de venda ou compra, qualquer venda a descoberto (*short sale*) ou qualquer compra, venda ou concessão de qualquer direito, em relação a quaisquer ações ordinárias da Companhia ou em relação a qualquer valor mobiliário que inclua, relacione-se ou derive qualquer parte significativa de seu valor das ações ordinárias da Companhia, sem o prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, exceto por (i) Ações a serem vendidas sob o Contrato de Colocação; e (ii) qualquer emissão pela Companhia de ações ordinárias em conexão com uma fusão, aquisição, *joint venture* ou parceria estratégica celebrada pela Companhia, desde que (a) tal emissão não exceda 10% do capital social total da Companhia na data do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional e (b) o cessionário concorde em estar vinculado por escrito às restrições estabelecidas no Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional pela duração do Período de *Lock-up* mencionado acima.

Não obstante o disposto acima, qualquer Ação adquirida em transações no mercado aberto a partir da data de execução do Contrato de Colocação Internacional (incluindo Ações adquiridas no âmbito da Oferta) não estará sujeita aos Instrumentos de *Lock-up*. Além disso, as vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses de: (i) doações de boa-fé, (ii) transferências para qualquer *trust* em benefício direto ou indireto do subscritor e/ou da família imediata do subscritor, (iii) transferências para um membro da família imediata do subscritor ou para uma sociedade, empresa de responsabilidade limitada ou outra entidade da qual o subscritor e a família imediata do subscritor sejam os proprietários legais de todas as ações ou interesses similares em circulação, (iv) transferências para um custodiante de uma pessoa ou entidade para a qual uma disposição ou transferência seria permitida de acordo com os itens (i) a (iii) acima, (v) transferências em virtude de um testamento ou por força da lei, incluindo, sem limitação, regras de sucessão e distribuição, status que rege os efeitos de uma fusão ou ordem doméstica qualificada ou acordo de divórcio, (vi) transferências para qualquer afiliada (conforme tal termo é definido na Regra 405 do *Securities Act*), ou (vii) transferências com o prévio consentimento por escrito do Coordenador Líder e respectivo Agente de Colocação Internacional; desde que, antes de qualquer transferência nas cláusulas (i) a (iv) e (vi), o destinatário concorde por escrito com o Coordenador Líder e com o respectivo Agente de Colocação Internacional em estar vinculado aos termos do Instrumento de *Lock-up* e confirme que ele, ela ou a entidade tem cumprido os termos do Instrumento de *Lock-up* desde a data de sua assinatura.

Público-alvo da Oferta

O público-alvo da Oferta consistirá exclusivamente: (i) de Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária e, após o atendimento da Oferta Prioritária; (ii) de Investidores Profissionais.

Estabilização do Preço das Ações

No âmbito da Oferta, não haverá a opção de colocação de ações do lote suplementar prevista no artigo 51 da Resolução CVM 160, não havendo, portanto, procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta. Conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações de emissão da Companhia no mercado da B3 pode flutuar significativamente após a colocação das Ações”, na página 55 deste Memorando.

Formador de Mercado

Conforme fato relevante divulgado em 18 de julho de 2022, a Companhia contratou o Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, parte, inscrito no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 para exercer a função de formador de mercado de suas ações no âmbito da B3, conforme a Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, o “Regulamento do Formador de Mercado da B3”, “Regulamento de Operações da B3” e demais normas e regulamentos aplicáveis, por prazo indeterminado.

Custos de Distribuição

As taxas de registro da Oferta na ANBIMA, na CVM e a taxa de análise da B3 relativa à Oferta, as despesas com auditores independentes, advogados, consultores, taxas, traduções e publicidade relacionadas à Oferta, bem como as comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões aos Coordenadores da Oferta, bem como a taxa de distribuição à B3, serão pagas, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles, pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional. Adicionalmente, os recursos líquidos da Oferta Secundária não serão destinados à utilização pela Companhia.

Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A Companhia e o Acionista Vendedor arcarão, de maneira proporcional à quantidade de Ações ofertada por cada um deles, com as comissões e despesas relacionadas à Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma”, na página 56 deste Memorando.

A tabela abaixo indica as **comissões** e **despesas** da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais:

Comissões	Valor total⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta⁽³⁾	Custo unitário por Ação⁽²⁾	% em Relação ao Preço por Ação⁽³⁾
	<i>(R\$)</i>		<i>(R\$)</i>	
Comissão de Coordenação ⁽³⁾	2.401.297,04	0,40%	0,11	0,40%
Comissão de Colocação ⁽⁴⁾	7.203.891,12	1,20%	0,32	1,20%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽⁵⁾ ...	2.401.297,04	0,40%	0,11	0,40%
Comissão de Incentivo ⁽⁶⁾	6.003.242,60	1,00%	0,27	1,00%
Total de Comissões da Oferta.....	18.009.727,80	3,00%	0,81	3,00%
Impostos, Taxa e Outras Retenções ⁽⁷⁾	1.923.562,52	0,32%	0,09	0,32%
Despesas⁽⁸⁾				
Taxa de Fiscalização da CVM ⁽⁹⁾	180.097,28	0,03%	0,01	0,03%
Taxa de Registro na ANBIMA ⁽¹⁰⁾	16.677,01	0,00%	0,00	0,00%
Taxa de Análise e Taxa de Distribuição da B3 ^(11,12)	296.388,81	0,05%	0,01	0,05%
Despesas com Advogados ⁽¹³⁾	2.680.842,00	0,45%	0,12	0,45%
Despesas com Auditores Independentes ⁽¹⁴⁾	3.891.724,10	0,65%	0,18	0,65%
Outras Despesas ⁽¹⁵⁾	119.000,00	0,02%	0,01	0,02%
Total de Despesas.....	7.184.729,20	1,20%	0,32	1,20%
Total de Comissões, Tributos e Despesas da Oferta.....	27.118.019,51	4,52%	1,22	4,52%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025. O Preço por Ação utilizado neste Memorando serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Os valores apresentados refletem ajustes de arredondamento e, assim, os totais apresentados podem não corresponder à soma aritmética dos números que os precedem.

(3) A Comissão de Coordenação é aplicada sobre o produto entre (i) a quantidade total de Ações efetivamente subscritas, sem considerar as Ações subscritas no âmbito da Oferta Prioritária; e (ii) o Preço por Ação.

(4) A Comissão de Colocação é aplicada sobre o produto entre (i) a quantidade total de Ações efetivamente subscritas, sem considerar as Ações subscritas no âmbito da Oferta Prioritária; e (ii) o Preço por Ação.

(5) A Comissão de Garantia Firme de Liquidação é aplicada sobre o produto entre (i) a quantidade total de Ações efetivamente subscritas, sem considerar as Ações subscritas no âmbito da Oferta Prioritária; e (ii) o Preço por Ação. A Comissão de Garantia Firme de Liquidação é devida independentemente do exercício da garantia firme.

(6) A Comissão de Incentivo estará limitada a uma certa porcentagem sobre o produto entre (i) a quantidade total de Ações efetivamente subscritas, sem considerar as Ações subscritas no âmbito da Oferta Prioritária; e (ii) o Preço por Ação. A Comissão de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte estritamente discricionária da remuneração e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(7) Inclui os impostos, taxas e outras retenções, os quais deverão ser pagos pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

(8) Despesas estimadas da Oferta assumidas pela Companhia e apresentadas considerando valores brutos.

(9) A taxa de registro da CVM será arcada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

(10) A taxa de registro da ANBIMA será arcada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

(11) A taxa de análise na B3 será arcada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

(12) A taxa de distribuição da B3 será arcada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

(13) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(14) Despesas estimadas dos auditores independentes da Companhia.

(15) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*), bem como traduções, gráfica e outros, que serão arcados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

A tabela abaixo indica as **comissões** e **despesas** da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações, sem considerar a colocação das Ações Adicionais:

Comissões	Valor total⁽¹⁾ (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta⁽³⁾	Custo unitário por Ação⁽²⁾ (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação⁽³⁾
Comissão de Coordenação ⁽³⁾	1.000.018,24	0,40%	0,11	0,40%
Comissão de Colocação ⁽⁴⁾	3.000.054,72	1,20%	0,32	1,20%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽⁵⁾ ...	1.000.018,24	0,40%	0,11	0,40%
Comissão de Incentivo ⁽⁶⁾	2.500.045,60	1,00%	0,27	1,00%
Total de Comissões da Oferta.....	7.500.136,80	3,00%	0,81	3,00%
Impostos, Taxa e Outras Retenções ⁽⁷⁾	801.066,08	0,32%	0,09	0,32%
Despesas⁽⁸⁾				
Taxa de Fiscalização da CVM ⁽⁹⁾	75.001,37	0,03%	0,01	0,03%
Taxa de Registro na ANBIMA ⁽¹⁰⁾	9.919,00	0,00%	0,00	0,00%
Taxa de Análise e Taxa de Distribuição da B3 ^(11,12)	173.776,92	0,07%	0,02	0,07%
Despesas com Advogados ⁽¹³⁾	2.680.842,00	1,07%	0,29	1,07%
Despesas com Auditores Independentes ⁽¹⁴⁾	3.891.724,10	1,56%	0,42	1,56%
Outras Despesas ⁽¹⁵⁾	119.000,00	0,05%	0,01	0,05%
Total de Despesas	6.950.263,38	2,78%	0,75	2,78%
Total de Comissões, Tributos e Despesas da Oferta	15.251.466,26	6,10%	1,65	6,10%

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025. O Preço por Ação utilizado neste Memorando serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

⁽²⁾ Os valores apresentados refletem ajustes de arredondamento e, assim, os totais apresentados podem não corresponder à soma aritmética dos números que os precedem.

⁽³⁾ A Comissão de Coordenação é aplicada sobre o produto entre (i) a quantidade total de Ações efetivamente subscritas, sem considerar as Ações subscritas no âmbito da Oferta Prioritária; e (ii) o Preço por Ação.

⁽⁴⁾ A Comissão de Colocação é aplicada sobre o produto entre (i) a quantidade total de Ações efetivamente subscritas, sem considerar as Ações subscritas no âmbito da Oferta Prioritária; e (ii) o Preço por Ação.

⁽⁵⁾ A Comissão de Garantia Firme de Liquidação é aplicada sobre o produto entre (i) a quantidade total de Ações efetivamente subscritas, sem considerar as Ações subscritas no âmbito da Oferta Prioritária; e (ii) o Preço por Ação. A Comissão de Garantia Firme de Liquidação é devida independentemente do exercício da garantia firme.

⁽⁶⁾ A Comissão de Incentivo estará limitada a uma certa porcentagem sobre o produto entre (i) a quantidade total de Ações efetivamente subscritas, sem considerar as Ações subscritas no âmbito da Oferta Prioritária; e (ii) o Preço por Ação. A Comissão de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte estritamente discricionária da remuneração e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

⁽⁷⁾ Inclui os impostos, taxas e outras retenções, os quais deverão ser pagos pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

⁽⁸⁾ Despesas estimadas da Oferta assumidas pela Companhia e apresentadas considerando valores brutos.

⁽⁹⁾ A taxa de registro da CVM será arcada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

⁽¹⁰⁾ A taxa de registro da ANBIMA será arcada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

⁽¹¹⁾ A taxa de análise na B3 será arcada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

⁽¹²⁾ A taxa de distribuição da B3 será arcada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

⁽¹³⁾ Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

⁽¹⁴⁾ Despesas estimadas dos auditores independentes da Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

⁽¹⁵⁾ Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*), bem como traduções, gráfica e outros, que serão arcados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

No contexto da Oferta, não há outra remuneração devida pela Companhia aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento Nível 1, conforme vigentes nesta data. As Ações darão, ainda, aos seus titulares, o direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da data da divulgação do fato relevante informando acerca da fixação do Preço por Ação, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento Nível 1, conforme vigentes nesta data.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção "12. Capital Social e Valores Mobiliários" do Formulário de Referência.

Exclusão do Direito de Preferência, Concessão de Prioridade de Subscrição e Cessão do Direito de Prioridade

A emissão das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) pela Companhia em decorrência da Oferta Primária será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 5º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.

No âmbito da Oferta Primária e de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, conforme disposto no artigo 53 da Resolução CVM 160, será concedida aos Acionistas Prioridade de Subscrição, observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia, nos termos do procedimento descrito no item "*Procedimentos da Oferta Prioritária*" abaixo.

No âmbito da Oferta Prioritária, será permitido aos Acionistas cederem, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Prioridade a outros Acionistas, total ou parcialmente, observados os procedimentos operacionais descritos no item (b) do item "*Procedimentos da Oferta Prioritária*" abaixo. O Direito de Prioridade não será negociado na B3.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) que não forem subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária serão destinadas exclusivamente aos Investidores Profissionais na Oferta Institucional.

Apenas as Ações da Oferta Primária serão oferecidas no âmbito da Oferta Prioritária, sendo certo que as Ações da Oferta Secundária não estarão sujeitas a qualquer Direito de Prioridade por parte dos Acionistas.

Para mais informações sobre os ritos e procedimentos da Oferta Prioritária, incluindo-se para fins de cessão do Direito de Prioridade, veja o item "*Procedimentos da Oferta Prioritária*" abaixo.

Plano de Distribuição

Os Coordenadores da Oferta e, no caso da Oferta Prioritária, os Agentes de Custódia, efetuarão a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) no Brasil, aos Acionistas, por meio da Oferta Prioritária, e aos Investidores Profissionais, por meio da Oferta Institucional. Adicionalmente, os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) no exterior junto a Investidores Estrangeiros.

Caso o valor de investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) indicado pelos Acionistas nos seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária, observados os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, seja suficiente para subscrever a totalidade das Ações da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), não haverá Ações da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) a serem alocadas aos Investidores Profissionais. No entanto, se, após o atendimento da Oferta Prioritária, houver Ações da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) não alocadas na Oferta Prioritária, tais Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) serão destinadas exclusivamente aos Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Caso o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Profissionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) remanescentes após a Oferta Prioritária, nos termos e condições descritos acima, será dada prioridade ao atendimento de intenções de investimento de Investidores Profissionais que, nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Contrato de Colocação, a exclusivo critério da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, contribuam para a criação ou manutenção de uma base acionária diversificada, levando-se em consideração as relações com clientes e outras questões de natureza comercial ou estratégica da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, a assinatura do Pedido de Subscrição Prioritária será o documento de aceitação por meio do qual o Acionista aceitará as condições da Oferta.

A subscrição/aquisição das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) pelos Investidores Profissionais será formalizada, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição e/ou termo de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, e a subscrição pelos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, será formalizada por meio do Pedido de Subscrição Prioritária.

Procedimentos da Oferta Prioritária

No contexto da Oferta Prioritária, a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) a serem distribuídas no âmbito da Oferta Primária serão distribuídas e destinadas prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que estejam legalmente habilitados e que realizarem o Pedido de Subscrição Prioritária, junto a um Agente de Custódia, durante o Período de Subscrição Prioritária.

De forma a assegurar a participação dos Acionistas da Companhia na Oferta Prioritária, tomar-se-á como base a participação acionária dos respectivos acionistas verificada nas posições em custódia **(i)** ao final da Primeira Data de Corte, (a) na Central Depositária, e (b) no Escriturador; e **(ii)** ao final da Segunda Data de Corte, (a) na Central Depositária, e (b) no Escriturador. A Oferta Prioritária será alocada aos Acionistas, sendo que seu limite de subscrição proporcional será calculado em função da quantidade de ações detidas pelos Acionistas na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria.

Cada Acionista, desde que assim seja evidenciado na Primeira Data de Corte, terá o direito de subscrever **(i)** no mínimo, até 0,034665 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, sem considerar a colocação das Ações Adicionais; e **(ii)** no máximo, até 0,041630 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais ("**Limite de Subscrição Proporcional**"). Caso a relação resulte em fração de ação, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Ações e desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria. Adicionalmente, tendo em vista que o efetivo Limite de Subscrição Proporcional a ser considerado para cada Acionista estará sujeito à definição da quantidade de Ações Adicionais a ser efetivamente colocada no âmbito da Oferta, se for o caso, ressalta-se que o valor máximo indicado no item (ii) acima considera a colocação da totalidade das Ações Adicionais, sendo certo que o efetivo Limite de Subscrição Proporcional será: (a) em caso de não colocação das Ações Adicionais, equivalente ao indicado no item (i) acima; ou (b) em caso de colocação parcial das Ações Adicionais, superior ao indicado no item (i) acima, mas inferior ao indicado no item (ii) acima.

No âmbito da Oferta Prioritária, não há quantidade mínima de Ações a ser subscrita pelos Acionistas, estando a quantidade máxima sujeita ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional. Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista e, portanto, não será realizado rateio de Ações no âmbito da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que desejarem exercer o Direito de Prioridade e participar da Oferta Prioritária estarão sujeitos às normas e procedimentos internos do respectivo Agente de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não tendo a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional e a B3 qualquer eventual responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento, pelos Acionistas, dos requisitos para exercício do Direito de Prioridade e, conseqüentemente, de sua não participação na Oferta Prioritária. Para tanto, os Acionistas que desejarem exercer o seu Direito de Prioridade e participar da Oferta Prioritária deverão se cadastrar ou, caso já sejam cadastrados, se certificarem de que seus respectivos cadastros estejam atualizados perante o Agente de Custódia, pelo qual desejarem efetivar seus Pedidos de Subscrição Prioritária.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Memorando. O Agente de Custódia atuará com a estrita finalidade de atender os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), uma vez que a Oferta Institucional é destinada, exclusivamente, aos Investidores Profissionais, sendo garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso).

Tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, recomenda-se aos Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária que entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizarem os seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária, para **(i)** verificarem a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia dos seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária; **(ii)** verificarem a possibilidade de haver o débito antecipado da conta por parte do Agente de Custódia; **(iii)** obterem informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos no Manual da Câmara B3 e neste Memorando; e, se for o caso, **(iv)** atualizarem e/ou efetuarem o cadastro junto àquele Agente de Custódia. Recomenda-se aos Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária, e cujas ações estejam custodiadas no Escriturador, que se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados junto ao Escriturador, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária descritos neste Memorando.

Será admitida a colocação de Ações junto a Pessoas Vinculadas que sejam: **(i)** Acionistas e participem da Oferta Prioritária, de acordo com os ritos e procedimentos previstos neste item de "*Procedimentos da Oferta Prioritária*", incluindo os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e desejem subscrever Direitos de Prioridade de outros Acionistas que lhe sejam cedidos por meio de Termo de Cessão (conforme definido abaixo), independentemente da eventual verificação de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais); e **(ii)** Investidores Profissionais nas seguintes hipóteses: (a) caso não se verifique excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais); ou (b) verificando-se tal excesso de demanda (b.1) caso, na ausência de colocação das Ações para Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas a demanda seja inferior à quantidade de Ações inicialmente ofertada, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, inciso III, da Resolução CVM 160, observado, ainda, que neste caso tal colocação estará limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Ações inicialmente ofertada (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), desde que preservada a colocação integral das Ações demandadas pelos Investidores Profissionais que não sejam considerados Pessoas Vinculadas; e (b.2) caso os Investidores Profissionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas tenham apresentado, no Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160, manifestação de exercício de Direitos de Prioridade (inclusive Direitos de Prioridade eventualmente cedidos até a Data Limite da Cessão de Direitos de Prioridade) e/ou intenções de investimento mediante o preenchimento de formulário específico para reserva de Ações, celebrado em caráter irrevogável e irretratável; sendo certo, no caso deste subitem "(b.2)", que tais intenções de investimento não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* (permitida a estipulação de limite máximo de preço por Ação na respectiva intenção de investimento) e estarão sujeitas às demais restrições impostas pelo artigo 56, parágrafo 5º, da Resolução CVM 160, conforme aplicáveis.

As Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento não terão suas intenções de investimento canceladas, mesmo em caso de excesso de demanda superior a 1/3 das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160. Não obstante, a alocação no contexto da Oferta Institucional das Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento poderá, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, ser reduzida para assegurar a alocação dos demais Investidores Profissionais que não sejam Pessoas Vinculadas, observado o plano de distribuição a ser estabelecido de comum acordo entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta no âmbito da Oferta.

O Acionista Vendedor e a Randoncorp não pretendem exercer seus respectivos Direitos de Prioridade e subscrever Ações da Companhia no âmbito da Oferta Prioritária, sem prejuízo da Randoncorp, a seu critério, apresentar intenção de investimento nas Ações da Oferta Institucional.

Adicionalmente, os Acionistas não poderão subscrever Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) por meio do exercício da Prioridade de Subscrição caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É responsabilidade de cada Acionista a análise e determinação de sua elegibilidade para exercício de sua Prioridade de Subscrição sob a legislação de sua jurisdição.

Os Pedidos de Subscrição Prioritária são irrevogáveis e irretroatáveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição Prioritária e de acordo com as seguintes condições:

- (a) observado o Limite de Subscrição Proporcional, cada Acionista interessado em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, mediante seu preenchimento durante o Período de Subscrição Prioritária, indicando a quantidade de Ações que pretende subscrever por meio do Pedido de Subscrição Prioritária, sendo que o Acionista poderá estipular, no Pedido de Subscrição Prioritária, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Subscrição Prioritária, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Acionista opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Subscrição Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o Pedido de Subscrição Prioritária deste Acionista será automaticamente cancelado pelo respectivo Agente de Custódia que o houver recebido e as respectivas Ações serão alocadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional. O Agente de Custódia somente atenderá aos Pedidos de Subscrição Prioritária realizados por Acionistas titulares de conta nele aberta ou mantida pelo respectivo Acionista;
- (b) os Acionistas poderão ceder seus respectivos Direitos de Prioridade, no todo ou em parte, somente entre os próprios Acionistas, assim identificados na Primeira Data de Corte, desde que: **(a)** celebrem o Termo de Cessão, conforme modelo que será disponibilizado nos *websites* da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.fraslemobility.com>); e **(b)** entreguem aos Coordenadores da Oferta, na Data de Cessão de Direitos de Prioridade, por meio do seguinte e-mail: ol-cessaodedireitos@btgpactual.com, uma cópia do Termo de Cessão devidamente firmado, com firma reconhecida ou assinatura digital legalmente válida, e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópias dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação. De modo a operacionalizar e viabilizar a cessão dos Direitos de Prioridade, caso as posições acionárias dos respectivos Acionistas cedentes na Segunda Data de Corte sejam inferiores às posições acionárias em relação às quais foram realizadas as cessões dos Direitos de Prioridade na Data de Cessão de Direitos de Prioridade, os respectivos Termos de Cessão serão ineficazes e serão totalmente desconsiderados. Ocorrendo a cessão dos Direitos de Prioridade para subscrição nos termos descritos neste item, aplicar-se-ão aos respectivos Acionistas cessionários as mesmas disposições já aplicáveis aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária;
- (c) Os Pedidos de Subscrição Prioritária de Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas não serão cancelados, em caso de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade inicial de Ações ofertadas, desde que realizados (a) durante o Período de Subscrição da Oferta Prioritária até o respectivo Limite de Subscrição Proporcional; e (b) no Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas em quantidade superior ao seu Limite de Subscrição Proporcional, caso o Acionista seja cessionário de Direitos de Prioridade adicionais;

- (d) os Acionistas poderão estipular a quantidade de Ações que têm a intenção de subscrever, no âmbito do exercício de seus respectivos Direitos de Prioridade na Oferta Prioritária, apenas no preenchimento dos Pedidos de Subscrição Prioritária, durante o Período de Subscrição Prioritária, e sem a possibilidade de retificação posterior. Não há quantidade mínima de Ações a serem subscritas pelos Acionistas, sendo certo, no entanto, que a quantidade máxima de Ações a serem subscritas no âmbito da Oferta Prioritária está sujeita ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional, observada a possibilidade de cessão por meio de Termo de Cessão;
- (e) não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária; após a alocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) na Oferta Prioritária, de acordo com o Limite de Subscrição Proporcional, as Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) que eventualmente remanescerem serão destinadas à Oferta Institucional. Os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional poderão participar da Oferta Institucional, desde que sejam Investidores Profissionais e atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional;
- (f) até às 10:00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil subsequente à divulgação do Anúncio de Início, a B3 informará aos Agentes de Custódia a quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) a ser subscrita no âmbito da Oferta Prioritária e o respectivo valor do investimento de cada Acionista;
- (g) a quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) a ser subscrita e o respectivo valor do investimento serão informados ao Acionista até às 16:00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, por meio do seu endereço eletrônico, ou, na ausência deste, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor correspondente à quantidade de Ações indicada no Pedido de Subscrição Prioritária multiplicado pelo Preço por Ação. Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista que esteja legalmente habilitado;
- (h) salvo se de outra forma for exigido pelo respectivo Agente de Custódia, cada Acionista deverá efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, do valor do investimento informado pelo respectivo Agente de Custódia ao Acionista (conforme procedimento mencionado no item (g) acima), pagamento este a ser feito ao Agente de Custódia com quem efetuou seu respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10:00 horas (horário de Brasília) da Data de Liquidação;
- (i) o Agente de Custódia com o qual o Pedido de Subscrição Prioritária tenha sido realizado entregará, após às 16:00 horas (horário de Brasília) da Data de Liquidação, a cada Acionista que com ele tenha feito o Pedido de Subscrição Prioritária o número de Ações constante do Pedido de Subscrição Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional. Caso a relação resulte em fração de ação, o valor de subscrição será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de ações apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações de ações;
- (j) o Agente de Custódia que venha a atender ao Pedido de Subscrição Prioritária deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Manual da Câmara B3, realizar o Depósito de Garantia para que o Pedido de Subscrição Prioritária possa ser liquidado, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Manual da Câmara B3, para se habilitar na Oferta Prioritária;

- (k) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, os Pedidos de Subscrição Prioritária firmados junto a este Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores e/ou os Agentes de Colocação Internacional e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Subscrição Prioritária com tal Agente de Custódia;
- (l) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia realizar parcialmente o Depósito de Garantia, os Pedidos de Subscrição Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia que não tenham sido garantidos serão cancelados pelo Agente de Custódia, não tendo a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional e a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações incorridos pelo Acionista cujo Pedido de Subscrição Prioritária não tenha sido garantido nos termos deste subitem;
- (m) na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Subscrição Prioritária cujo valor não tenha sido garantido nos termos dos subitens (i) e (l), na forma e no prazo determinado pela B3, nos termos do Manual da Câmara B3, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária realizados pelo Agente de Custódia serão cancelados, não tendo a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional e a B3 qualquer responsabilidade por perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Subscrição Prioritária com tal Agente de Custódia;
- (n) nas hipóteses previstas neste Memorando, incluindo aquelas previstas nos itens (a), (k), (l) e (m) acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado: **(i)** não participará da Oferta Prioritária; e **(ii)** os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três Dias Úteis contados do cancelamento do respectivo Pedido de Subscrição Prioritária; e
- (o) na hipótese de: **(i)** não haver conclusão da Oferta; **(ii)** rescisão do Contrato de Colocação; **(iii)** cancelamento da Oferta ou revogação da Oferta; ou, ainda, **(iv)** devolução, seja por que motivo for, dos Pedidos de Subscrição Prioritária em função de expressa disposição legal ou regulamentar, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária serão automaticamente cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que será considerado feito mediante a divulgação de fato relevante pela Companhia. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (h) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três Dias Úteis contados da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima citados.

Recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedidos de Subscrição Prioritária que: **(i)** leiam cuidadosamente (a) os termos e condições estipulados no Pedido de Subscrição Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e à cláusula mandato, por meio da qual, ao realizar o Pedido de Subscrição Prioritária, o Acionista automaticamente nomeará como seu procurador o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária; e (b) as informações constantes deste Memorando; **(ii)** verifiquem com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Subscrição Prioritária, se esse, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Subscrição Prioritária; **(iii)** entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Agente de Custódia para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária ou, se for o caso, para tomar as medidas cabíveis para cadastrar-se ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária, durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia e os procedimentos previstos no Manual da Câmara B3 e neste Memorando; **(iv)** caso as ações ordinárias de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas no Escriturador, certifiquem-se de que seus respectivos cadastros estão atualizados junto ao Escriturador, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos; e **(v)** caso as ações ordinárias de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas na B3, certifiquem-se de que seus respectivos cadastros estão atualizados em um dos Agentes de Custódia, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos.

Adicionalmente, recomenda-se que os Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária leiam as informações constantes do Formulário de Referência, em especial, mas sem restrições, os fatores de risco descritos na seção “4. Fatores de Risco”, bem como as seções “1. Atividades do Emissor” e “12.9 – Capital Social e Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender o Direito de Prioridade dos Acionistas, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações (incluindo as Ações Adicionais, se for o caso).

As Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) que não forem subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária serão destinadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional.

Distribuição Parcial

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais, se for o caso) por parte dos Acionistas e/ou dos Investidores Profissionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária e todas as intenções de investimento de Investidores Profissionais, automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas e/ou Investidores Profissionais deverão ser integralmente devolvidos pelo respectivo Agente de Custódia ou pelos Coordenadores da Oferta, conforme o caso, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota for superior a zero ou cuja alíquota atual venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do fato relevante comunicando o cancelamento da Oferta.

Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores e/ou os Agentes de Colocação Internacional não serão responsáveis por quaisquer eventuais perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações incorridos ou a serem incorridos pelos Acionistas ou Investidores Profissionais.

Caso qualquer terceiro realize negociações cuja liquidação dependa da entrega das Ações e a Oferta não se concretize, referido terceiro (seja um Acionista, seja um Investidor Profissional) poderá ser negativamente afetado. A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional não serão responsáveis por quaisquer eventuais perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações incorridos pelos Acionistas ou Investidores Profissionais.

Procedimento da Oferta Institucional

Após o atendimento do Direito de Prioridade, no âmbito da Oferta Prioritária, as Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) remanescentes, caso existam, serão destinadas à colocação pública, junto a Investidores Profissionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional.

Cada Investidor Profissional interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com as seguintes condições:

- (i) poderá ser aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 2º, inciso XVI da Resolução CVM 160, e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observado o disposto no parágrafo 1º, inciso III do referido artigo, sem prejuízo da sua participação no âmbito da Oferta Prioritária. **A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações (incluindo as Ações Adicionais, se for o caso) por Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações (incluindo as Ações Adicionais) aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 49 deste Memorando;**
- (ii) será dada prioridade ao atendimento de intenções de investimento de Investidores Profissionais que, nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Contrato de Colocação, a exclusivo critério da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, contribuam para a criação ou manutenção de uma base acionária diversificada, levando-se em consideração as relações com clientes e outras questões de natureza comercial ou estratégica da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional;
- (iii) até às 16:00 horas (horário de Brasília) do dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta informarão aos Investidores Profissionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, a quantidade de Ações alocadas (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento;
- (iv) a entrega das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) alocadas. As Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Banco Central do Brasil e pela CVM; e

- (v) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todas as intenções de investimento serão canceladas e os Coordenadores da Oferta comunicarão ao respectivo Investidor Profissional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer mediante divulgação de comunicado ao mercado ou fato relevante. Caso o Investidor Profissional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (iv), os valores depositados serão integralmente devolvidos, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo máximo de 3 Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Prazos da Oferta e Data de Liquidação

O Prazo de Distribuição das Ações (considerando das Ações Adicionais, se for o caso) é de **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; ou **(ii)** até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) no Período de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) deverá ocorrer no prazo de até três dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, mediante a entrega das Ações aos Acionistas e aos Investidores Profissionais.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

Os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações Objeto da Garantia Firme de Liquidação, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um dos Coordenadores da Oferta e de acordo com as demais disposições previstas no Contrato de Colocação ("**Garantia Firme de Liquidação**").

A Garantia Firme de Liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de integralizar/liquidar as Ações Objeto da Garantia Firme de Liquidação que tenham sido subscritas/adquiridas, mas que não tenham sido integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um dos Coordenadores da Oferta, pelo Preço por Ação, nos termos do Contrato de Colocação.

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) efetivamente subscritas/adquiridas não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada Coordenador, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, a totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre: **(i)** o número de Ações Objeto da Garantia Firme de Liquidação, multiplicado pelo Preço por Ação; e **(ii)** o número de Ações Objeto da Garantia Firme de Liquidação efetivamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação.

A Garantia Firme de Liquidação será vinculante apenas a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por Ação, assinados o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, concedido o registro da Oferta pela CVM e disponibilizado o Anúncio de Início e o Memorando Definitivo para os Investidores Profissionais, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas que venham a ser previstas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional. As Ações (considerando Ações Adicionais) que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, os Coordenadores, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, poderão, caso tenham interesse, vender tais Ações Objeto da Garantia Firme de Liquidação **(i)** antes do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; ou **(ii)** até a divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, sendo o preço de revenda de tais Ações Objeto da Garantia Firme de Liquidação equivalente ao preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

Caso qualquer terceiro realize negociações cuja liquidação dependa da entrega das Ações e a Oferta não se concretize, referido terceiro (seja um Acionista, seja um Investidor Profissional) poderá ser negativamente afetado. A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional não serão responsáveis por quaisquer eventuais perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações incorridos pelos Acionistas ou Investidores Profissionais.

Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

O Contrato de Colocação será celebrado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta foram contratados, sujeitos aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizarem a Oferta em conformidade com as disposições da Resolução CVM 160.

Adicionalmente, na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, será também celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional, o Contrato de Colocação Internacional, segundo o qual os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) no exterior no âmbito da Oferta.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), bem como suas respectivas garantias firmes de liquidação, estarão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) ausência de eventos adversos relevantes na Companhia e atendimento das respectivas condições suspensivas; (ii) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e pelos assessores jurídicos dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (iii) execução de certos procedimentos pré-acordados pelos Auditores Independentes da Companhia. Ainda de acordo com o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia se obriga a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional preveem declarações e garantias, compromissos, os quais, se descumpridos, poderão ensejar indenização aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional, caso eles venham a sofrer perdas por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos Memorandos, nos *Offering Memoranda* (conforme definidos no Contrato de Colocação Internacional) ou qualquer outro documento utilizado no contexto da Oferta, ou em decorrência do descumprimento dos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, conforme o caso. Em decorrência disso, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia inclusive no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em razão do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. A eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes poderá ocasionar um impacto significativo e adverso sobre a Companhia. **A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos Memorandos e/ou nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Colocação Internacional, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização da Oferta, com esforços de colocação das Ações no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil”, na página 51 deste Memorando.**

Negociações na B3

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão listadas na B3 e são negociadas no segmento especial de governança corporativa do Nível 1, sob o código “FRAS3”.

Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

#	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Primeira Data de Corte	27/06/2025
2.	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Oferta	29/06/2025
3.	Requerimento de Registro Automático perante a CVM Divulgação do Fato Relevante Divulgação do Aviso ao Mercado Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow) ⁽²⁾ Início do Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas Data de Cessão de Direitos de Prioridade	30/06/2025
4.	Encerramento do Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas Início do Período de Subscrição Prioritária	01/07/2025
5.	Segunda Data de Corte	07/07/2025
6.	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária	08/07/2025
7.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (roadshow) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação, o aumento do capital social da Companhia e sua correspondente homologação Registro da Oferta pela CVM Divulgação de Fato Relevante do Preço por Ação Divulgação do Anúncio de Início Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos e documentos relacionados à Oferta	10/07/2025
8.	Data de início das negociações das Ações na B3	14/07/2025
9.	Data de Liquidação das Ações	15/07/2025
10.	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	06/01/2026

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer alteração ao cronograma da Oferta será divulgada por meio de comunicado divulgado nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3.

⁽²⁾ As apresentações aos potenciais investidores (roadshow) serão realizadas no Brasil e no exterior.

Quaisquer comunicados aos Acionistas, aos Investidores Profissionais e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.fraslemobility.com>).

Os materiais utilizados nas apresentações aos investidores (roadshow), no Brasil e no exterior estarão disponíveis em até um dia após a sua utilização nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.fraslemobility.com>) e dos Coordenadores da Oferta.

Inadequação da Oferta

A Oferta é inadequada a investidores que não sejam Investidores Profissionais, com exceção dos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária. A decisão de investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) requer experiência e conhecimentos específicos do setor de atuação da Companhia que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, seu mercado de atuação e os riscos inerentes aos seus negócios, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os Investidores Profissionais interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários a fim de auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso).

O investimento nas Ações (incluindo as Ações Adicionais, se for o caso) representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável e, assim, os Acionistas e os Investidores Profissionais que pretendam investir nas Ações (incluindo as Ações Adicionais, se for o caso) estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às ações de emissão da Companhia, à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Memorando e no Formulário de Referência. Referidos riscos devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações (incluindo as Ações Adicionais, se for o caso) não é, portanto, adequado a Acionistas e Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez dos ativos.

Informações Adicionais

A subscrição/aquisição das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes da tomada de decisão de investimento.

A concessão do registro da Oferta será automática pela CVM. A Oferta não foi nem será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

As informações contidas neste Memorando não constituem uma oferta pública destinada ao público em geral. A distribuição deste Memorando para qualquer pessoa que não seja Investidor Profissional, não está autorizada e qualquer divulgação de seu conteúdo, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta, é vedada. Os Investidores Profissionais, ao receberem um exemplar deste Memorando, concordam com as disposições acima expostas e concordam em, sob qualquer pretexto, não reproduzir, fotocopiar, veicular e/ou divulgar o conteúdo deste Memorando, no todo ou em parte, exceto nas hipóteses de reprodução, fotocópia ou divulgação, no todo ou em parte, estritamente para seus consultores financeiros e/ou legais para fins de condução da análise de investimento pelo Investidor Profissional, devendo tais consultores observar o dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Memorando, na Resolução CVM 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive dos Estados Unidos.

Os investidores que tenham aceitado o recebimento deste Memorando declaram, para todos os fins e efeitos de direito, atenderem a condição de Investidor Profissional, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, e caso não venham a se enquadrar como um Investidor Profissional, comprometem-se a devolver imediatamente este Memorando e qualquer outro documento relacionado à Oferta aos Coordenadores da Oferta.

Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Profissionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições deste Memorando, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta e a seção "*Fatores de Riscos Relacionados à Oferta e às Ações*", na página 48 deste Memorando, bem como os Fatores de Risco descritos na seção "*4. Fatores de Risco*" do Formulário de Referência.

É recomendada a todos os Investidores Profissionais a leitura atenta deste Memorando antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Memorando, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Memorando.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, sua reputação, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia, ou que atualmente a Companhia considere irrelevante, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá "um efeito adverso para a Companhia" ou lhe "afetará adversamente" ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso). Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência. A leitura deste Memorando não substitui a leitura do Formulário de Referência.

A relativa volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações da Companhia pelo preço e na ocasião que desejam.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e, com frequência, mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais. Além disso, o mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado em poucas e grandes companhias abertas, as quais respondem por um alto volume das negociações do mercado secundário da B3.

A Companhia não pode garantir que um mercado secundário líquido e ativo das ações de sua emissão irá se desenvolver e, caso se desenvolva, que este mercado permanecerá líquido e ativo, o que pode limitar consideravelmente a capacidade dos titulares das ações da Companhia de vendê-los pelo preço e na data que desejarem, afetando de modo desfavorável os preços de comercialização das ações da Companhia.

Adicionalmente, o preço de mercado das ações de emissão da Companhia poderá flutuar por diversas razões, incluindo os fatores de risco mencionados no Formulário de Referência da Companhia, por motivos relacionados ao desempenho operacional e financeiro da Companhia e por questões macroeconômicas, nacionais e internacionais, que podem não ser controlados pela Companhia, o que pode vir a afetar adversamente o preço das ações de sua emissão. A Companhia não pode assegurar a liquidez de suas ações. A volatilidade e falta de liquidez das ações de emissão da Companhia poderão limitar a capacidade dos investidores de vendê-los pelo preço e na ocasião desejados.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Poderá ser aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*.

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, exceto nas hipóteses previstas a seguir:

(i) Acionistas que participem da Oferta Prioritária, de acordo com os ritos e procedimentos do item "Procedimentos da Oferta Prioritária" acima, incluindo os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e desejem subscrever Direitos de Prioridade de outros Acionistas que lhe sejam cedidos por meio de Termo de Cessão (conforme definido no item "Procedimentos da Oferta Prioritária" acima), independentemente da eventual verificação de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais); e (ii) Investidores Profissionais nas seguintes hipóteses: (a) caso não se verifique excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais); ou (b) verificando-se tal excesso de demanda (b.1) caso, na ausência de colocação das Ações para Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas a demanda seja inferior à quantidade de Ações inicialmente ofertada, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, inciso III, da Resolução CVM 160, observado, ainda, que neste caso tal colocação estará limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Ações inicialmente ofertada (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), desde que preservada a colocação integral das Ações demandadas pelos Investidores Profissionais que não sejam considerados Pessoas Vinculadas; e (b.2) caso os Investidores Profissionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas tenham apresentado, no Período para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160, manifestação de exercício de Direitos de Prioridade (inclusive Direitos de Prioridade eventualmente cedidos até a Data Limite da Cessão de Direitos de Prioridade) e/ou intenções de investimento mediante o preenchimento de formulário específico para reserva de Ações, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável; sendo certo, no caso deste subitem "(b.2)", que tais intenções de investimento não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* (permitida a estipulação de limite máximo de preço por Ação na respectiva intenção de investimento) e estarão sujeitas às demais restrições impostas pelo artigo 56, parágrafo 5º, da Resolução CVM 160, conforme aplicáveis.

As Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento não terão suas intenções de investimento canceladas, mesmo em caso de excesso de demanda superior a 1/3 das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160. Não obstante, a alocação no contexto da Oferta Institucional das Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento poderá, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, ser reduzida para assegurar a alocação dos demais Investidores Profissionais que não sejam Pessoas Vinculadas, observado o plano de distribuição a ser estabelecido de comum acordo entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta no âmbito da Oferta.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações (incluindo das Ações Adicionais, se for o caso) aos Acionistas.

Os investidores que subscreverem/adquirirem Ações no âmbito da Oferta poderão sofrer uma diluição imediata no valor contábil de suas ações após a Oferta, bem como os Acionistas que optarem por não participar da Oferta ou exercerem sua Prioridade de Subscrição subscrevendo quantidade de Ações da Oferta inferior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional sofrerão diluição societária.

O Preço por Ação poderá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Em tal hipótese, o valor patrimonial por ação, ou seja, o valor de investimento em nossas ações ordinárias será reduzido imediatamente, resultado da diluição patrimonial imediata e substancial do valor patrimonial do investimento em nossa Companhia, o que poderá acarretar prejuízos aos potenciais investidores.

Adicionalmente, os Acionistas sofrerão diluição societária em caso de não participação na Oferta ou de subscrição em valor inferior à proporção de suas participações acionárias, isto é, em valor inferior ao Limite de Subscrição Proporcional.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção "Diluição", na página 72 deste Memorando.

No caso de a Companhia vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio de novas emissões de valores mobiliários, incluindo ações de sua emissão ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de sua emissão, poderá haver uma diluição da participação de seus acionistas ou alteração do preço das ações.

A Companhia pode precisar captar recursos adicionais no futuro, a serem obtidos inclusive por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia. A obtenção de recursos, pela Companhia, por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, poderá resultar em alteração na quantidade de ações em circulação e no preço das ações, e, conseqüentemente, na diluição da participação acionária dos referidos acionistas, que poderão passar a ter menor participação proporcional em rendimentos e menor poder de influência nas decisões tomadas pela Companhia, caso estes não exerçam, por qualquer motivo, os seus direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas em decorrência de tais novas ofertas de ações para obtenção de capital adicional no futuro.

Além do acima, ofertas públicas de distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia podem ser realizadas com a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, podendo resultar na diluição da participação dos seus acionistas no capital social. A Companhia não pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, ainda, que as condições de captação serão economicamente satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias e o aumento nas taxas de juros pode afetar adversamente o crescimento da Companhia, o que pode vir a prejudicar a performance das suas atividades, situação financeira e resultados operacionais e, conseqüentemente, a cotação de seus valores mobiliários, acarretando prejuízos aos potenciais investidores.

Ademais, considerando que parte dos administradores também é acionista da Companhia, o risco evidenciado acima é agravado na medida em que os termos de tais captações, incluindo seus efeitos de diluição, poderão ser negociados considerando os interesses desses administradores enquanto acionistas da Companhia, o que poderá impactar adversamente os resultados da Companhia.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) no âmbito da Oferta.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações (sem considerar as Ações Adicionais, se for o caso) não sejam subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas, e os valores eventualmente depositados integralmente devolvidos, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Caso qualquer terceiro realize negociações cuja liquidação dependa da entrega das Ações e a Oferta não se concretize, referido terceiro (seja um Acionista, seja um Investidor Profissional) poderá ser negativamente afetado.

A realização desta Oferta, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreenderá a distribuição primária e secundária das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais) no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos Memorandos, nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados à colocação das Ações, no Brasil e no exterior, inclusive no que tange aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores e autoridades regulatórias como a SEC.

Adicionalmente, a Companhia é parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia o indenize, caso este venha a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia também prestou diversas declarações e garantias, e assumiu obrigações, relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia, no Brasil ou no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique provado que nenhuma incorreção ou omissão foi cometida. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá envolver valores elevados, o que poderá afetar negativamente a Companhia, seus negócios, suas atividades, reputação e a cotação de seus valores mobiliários, o que poderá acarretar prejuízos aos investidores.

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países, particularmente em países de economia emergente e nos Estados Unidos, China e União Europeia podem afetar adversamente a economia brasileira, negócios da Companhia e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações de emissão da Companhia.

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras pode ser influenciado, em diferentes medidas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive dos Estados Unidos, China e União Europeia, de países da América Latina e de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode, diante da perspectiva envolvendo os contornos do evento, causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, em especial, aqueles negociados em bolsa de valores. Adicionalmente, a globalização dos mercados de valores mobiliários aumentou a vulnerabilidade dos países a eventos adversos, tais quais oscilações econômicas e recessões.

Potenciais crises, nos Estados Unidos, União Europeia e China, ou nos países de economia emergente, podem, dependendo da dimensão de seus efeitos, reduzir, em certa medida, o interesse dos investidores nos valores mobiliários dos emissores brasileiros, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia. Os preços das ações na B3, por exemplo, são historicamente afetados por determinadas flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Isso poderia prejudicar o preço das ações de emissão da Companhia, além de dificultar ou impedir totalmente seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro em termos aceitáveis, ou sob quaisquer condições.

Não só a economia brasileira, mas também a de outros países, pode ser afetada de forma geral pela variação das condições econômicas do mercado internacional, e notadamente pela conjuntura econômica dos Estados Unidos, China e União Europeia. Ainda, eventuais reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, incluindo a crise da dívida que afeta alguns países da União Europeia, podem, em alguma medida, prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros de maneira geral, inclusive das ações de emissão da Companhia. Adicionalmente, o risco de *default* de países em crise financeira, dependendo das circunstâncias, pode reduzir a confiança dos investidores internacionais e trazer volatilidade para os mercados.

Com relação a fatos macroeconômicos relevantes que podem impactar o negócio da Companhia, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais.

O conflito na Ucrânia e no Oriente Médio e quaisquer outras tensões geopolíticas podem ter um efeito adverso sobre a economia e a atividade comercial, como (a) distorções nos créditos e no mercado de capitais; (b) volatilidade significativa nos preços das *commodities*; (c) aumento dos custos de recursos (como energia, gás natural e carvão) para a operação da Companhia; (d) potencial valorização do dólar dos EUA; (e) aumento das taxas de juros e da inflação, o que pode contribuir para novos aumentos nos preços da energia, do petróleo e de outras commodities (f) crescimento global mais baixo ou negativo e (g) impacto na cadeia de suprimento.

A prévia junção da Criméia à Rússia, o recente reconhecimento de duas repúblicas separatistas nas regiões de Donetsk e Luhansk da Ucrânia e as subseqüentes intervenções militares na Ucrânia levaram à imposição de sanções e outras penalidades pelos Estados Unidos, União Europeia e outros países contra a Rússia, Belarus, a Região de Criméia, a chamada República Popular de Donetsk e a chamada República Popular de Luhansk, incluindo o acordo para remover certas instituições financeiras russas do sistema de pagamento da Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication ("**SWIFT**"). Potenciais propostas e/ou ameaças de sanções e penalidades adicionais estão sendo discutidas.

Em 7 de outubro de 2023, militantes do Hamas se infiltraram na fronteira sul de Israel a partir da Faixa de Gaza e realizaram uma série de ataques terroristas contra alvos civis e militares. Depois disso, o Hamas lançou extensos ataques com foguetes contra a população israelense e centros industriais localizados ao longo da fronteira israelense com a Faixa de Gaza. Logo após o ataque, o gabinete de segurança de Israel declarou guerra contra o Hamas, que se estendeu a outros países do Oriente Médio como Líbano (Hezbollah) e Irã. A intensidade e a duração da atual guerra de Israel contra o Hamas, Hezbollah e Irã são difíceis de prever, assim como as implicações econômicas dessa guerra nos negócios e operações da Companhia, bem como na instabilidade geopolítica global. De acordo com o Banco Mundial, um conflito prolongado no Oriente Médio e uma escalada do conflito na região poderiam desencadear interrupções substanciais no fornecimento de petróleo e outros tipos de energia.

Os conflitos em questão, bem como demais conflitos similares, poderiam afetar negativamente a economia global e os mercados financeiros e levar a maior instabilidade e falta de liquidez nos mercados de capitais, e, ainda, podem impactar a cadeia de suprimentos na qual a Companhia está envolvida, podendo gerar atrasos, impedir ou atrasar entregas ou afetar a capacidade da Companhia de adquirir produtos e/ou impor custos adicionais aos produtos necessários para a prestação de serviços da Companhia, o que pode reduzir a capacidade da Companhia de exercer suas atividades e afetar adversamente seus negócios, resultados das operações e condições financeiras.

Por fim, essas tensões podem gerar uma instabilidade política e econômica ao redor do mundo, impactando o mercado diretamente, incluindo-se o mercado de ações.

Caso a totalidade dos Acionistas exerça a sua prioridade para a subscrição das Ações no âmbito da Oferta Prioritária (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), a totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) será destinada exclusivamente à Oferta Prioritária, de forma que a quantidade de Ações ofertadas na Oferta Institucional poderá vir a ser reduzida à quantidade de Ações no âmbito da Oferta Secundária.

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 7º da Resolução CVM 160 e assegurar a participação dos Acionistas, até a totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) será distribuída e destinada prioritariamente à colocação junto aos Acionistas que venham a realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de Pedido de Subscrição Prioritária no Período de Subscrição Prioritária, no âmbito da Oferta Prioritária. Dessa forma, caso a totalidade dos Acionistas exerça a sua prioridade para a subscrição das Ações no âmbito da Oferta Prioritária (considerando as Ações Adicionais, se for o caso), a totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) será destinada exclusivamente à Oferta Prioritária, de forma que a quantidade de Ações ofertadas no âmbito da Oferta Institucional poderá vir a ser reduzida à quantidade de Ações no âmbito da Oferta Secundária.

Os acionistas da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com o estatuto social da Companhia, é obrigatório o pagamento aos acionistas de, no mínimo, 25% do seu lucro líquido anual, calculado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta, como a Companhia, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição seria incompatível com a situação financeira da Companhia. Se isso acontecer, os titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e o pagamento de juros sobre capital próprio previsto na legislação atual está sendo revista por diversos projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional, que têm por objeto estabelecer a cobrança de Imposto de Renda na distribuição de lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas aos seus sócios e acionistas e alteração e/ou extinção do regime de tributário incidente sobre o pagamento de juros sobre capital próprio. Assim sendo, tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter o seu regime tributação extinto no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas, atuais e futuros, da Companhia a título de participação nos resultados da Companhia.

As informações financeiras consolidadas condensadas não auditadas pro forma incluídas no Formulário de Referência são apresentadas apenas para fins ilustrativos e não representam a condição financeira consolidada ou resultados operacionais após a implementação das aquisições.

As informações financeiras consolidadas condensadas não auditadas *pro forma* da Companhia incorporadas por referência no Formulário de Referência relativas à aquisição pela Companhia, em 24 de junho de 2024, das empresas Dacomsa, S.A. de C.V., Dacomsa Motor, S.A. de C.V. e Fricción y Tecnología S.A. de C.V., são apresentadas apenas para fins ilustrativos, são baseadas em ajustes e estimativas, e podem não representar a condição financeira consolidada da Companhia ou resultados operacionais considerando as aquisições recentes. A situação financeira atual e os resultados operacionais da Companhia após a implementação das aquisições podem não ser consistentes ou evidentes nas informações financeiras consolidadas condensadas não auditadas *pro forma* da Companhia.

As informações financeiras consolidadas condensadas não auditadas *pro forma* foram baseadas, em parte, em determinadas hipóteses que a Companhia acredita serem razoáveis e apresentadas exclusivamente para fins informativos e, consequentemente, não devem ser interpretadas como indicativo da demonstração de resultado e financeira efetiva da Companhia e nem de futuras demonstrações consolidadas do resultado da Companhia, de garantia de performance financeira futura ou de qualquer forma de recomendação de investimento em valores mobiliários envolvendo a Companhia.

Além disso, as premissas utilizadas na preparação das informações financeiras consolidadas condensadas não auditadas *pro forma* podem não se provar precisas, e outros fatores podem afetar a condição financeira ou resultados operacionais em decorrência da conclusão das aquisições da Companhia. Dessa forma, a situação financeira atual e os resultados operacionais após a implementação das aquisições referenciadas acima podem não ser consistentes ou evidentes em nossas informações financeiras consolidadas condensadas não auditadas *pro forma*.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, consequentemente, o preço das ações de emissão da Companhia no mercado da B3 pode flutuar significativamente após a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso).

A Oferta não contempla a contratação e a realização de esforços de estabilização de preço. Em decorrência da realização da Oferta, principalmente nos primeiros dias que se seguirão à Data de Liquidação e no curto prazo poderá ocorrer uma flutuação significativa do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Tal flutuação não poderá ser, por qualquer forma, controlada ou contida por esforços de estabilização, o que poderá causar um impacto significativo para os investidores em geral.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge pode influenciar a demanda e o preço das Ações (considerando as Ações Adicionais).

Os Coordenadores da Oferta e sociedades de seus conglomerados econômicos poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*), tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia (incluindo-se as Ações) como referência (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros, além de outras operações permitidas pelo artigo 54 da Resolução CVM 160, e tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

A realização de tais operações pode constituir uma parcela significativa da Oferta e pode influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações, majorando o risco dos potenciais investidores à oscilação do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta.

Eventuais matérias veiculadas na mídia sobre a Oferta, a Companhia e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, ANBIMA, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

Até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações sobre a Oferta, a Companhia e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Memorandos e/ou do Formulário de Referência. A Companhia e/ou os Coordenadores da Oferta não poderão comentar tais matérias.

Caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta ou a Companhia sem que tenham sido fornecidas pela Companhia e/ou pelos Coordenadores da Oferta ou que não tenham contado com a revisão da Companhia e/ou dos Coordenadores da Oferta ou, ainda, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, potenciais investidores poderão ser induzidos a erro pelo conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, assim como a CVM, a ANBIMA e a B3 poderão enviar questionamentos à Companhia e aos Coordenadores, e a CVM poderá, a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a conseqüente alteração de seu cronograma, o que poderá causar prejuízos aos potenciais investidores.

Eventuais suspensões podem ensejar no cancelamento da Oferta, fazendo com que todas as intenções de investimento sejam canceladas, o que acarretaria eventual devolução dos valores depositados por investidores que tenham efetuado o pagamento, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

A Companhia e o Acionista Vendedor, de maneira proporcional à quantidade de Ações ofertada por cada um deles, arcarão com as comissões e as despesas relacionadas à Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma.

Por meio do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, a Companhia e o Acionista Vendedor deverão arcar, de maneira proporcional à quantidade de Ações (considerando Ações Adicionais, se for o caso) ofertada por cada um deles, arcarão com o pagamento de certas comissões e despesas relacionadas à Oferta. O desembolso desses valores pela Companhia impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e, por conseqüência, os valores creditados ao seu patrimônio líquido e poderá impactar negativamente seus resultados no período de apuração subsequente à realização da Oferta. Adicionalmente, os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta Secundária pelo Acionista Vendedor não serão atribuídos à Companhia.

Para mais informações sobre os custos e despesas incorridos pela Companhia e pelo Acionista Vendedor com a Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 30 deste Memorando.

A emissão, venda ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas de Ações após a conclusão do Período de Lock-up, poderá impactar adversamente o valor das ações e o valor de mercado da Companhia.

A Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor se comprometerão, perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, a celebrar Instrumentos de *Lock-up*, por meio dos quais concordarão em não (i) emitir, oferecer, vender, contratar para vender, penhorar, emprestar, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma dispor ou conceder quaisquer direitos ou protocolar ou fazer com que seja protocolado um pedido de registro de acordo com o *Securities Act* ou a legislação brasileira, em todos os casos com relação aos Valores Mobiliários em *Lock-Up*; (ii) celebrar qualquer *swap* ou outro arranjo que transfira a outrem, total ou parcialmente, quaisquer das consequências econômicas da propriedade das ações ordinárias ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou que possam ser exercidos ou trocados por ações ordinárias, ou *warrants* ou outros direitos de compra de ações ordinárias, independentemente de tal transação ser liquidada pela entrega de ações ordinárias ou outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma; ou (iii) anunciar publicamente a intenção de realizar qualquer transação especificada nos itens (i) ou (ii) acima; ou (iv) participar de qualquer operação de *hedge* ou outra transação que tenha como objetivo ou que razoavelmente possa ser esperado que leve a ou resulte na emissão de novas ações ordinárias ou na venda ou disposição das ações ordinárias da Companhia, mesmo que as ações ordinárias da Companhia sejam dispostas por alguém que não seja a Companhia, incluindo, sem limitação, qualquer opção de venda ou compra, qualquer venda a descoberto ou qualquer compra, venda ou concessão de qualquer direito, em relação a quaisquer ações ordinárias da Companhia ou em relação a qualquer valor mobiliário que inclua, relacione-se ou derive qualquer parte significativa de seu valor das ações ordinárias da Companhia, sem o prévio consentimento por escrito do Coordenador Líder e do respectivo Agente de Colocação Internacional.

Nesse caso, a Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor poderão, a partir do encerramento do Período de *Lock-up*, vender no mercado as Ações que tenham adquirido, o que pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A ocorrência de vendas ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial de ações de emissão da Companhia poderá resultar em um aumento significativo da quantidade de ações em circulação no mercado secundário em curto prazo, o que pode provocar um impacto adverso no valor de negociação das ações de emissão da Companhia.

O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação da COVID-19, pode provocar efeitos adversos financeiros e operacionais na Companhia.

A ocorrência de surtos de doenças transmissíveis, epidemias, pandemias ou outras crises sanitárias no Brasil e/ou no mundo pode provocar efeitos adversos relevantes sobre as atividades, operações, resultados financeiros e cadeia de fornecimento da Companhia. Situações dessa natureza podem demandar a adoção de políticas públicas que restrinjam a circulação de pessoas e o contato social, afetem o comportamento de consumidores, clientes e fornecedores, ou ainda gerem indisponibilidade de mão de obra, paralisação de atividades ou interrupção de cadeias produtivas.

Como exemplo recente, destaca-se a pandemia de COVID-19, declarada em 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que resultou em volatilidade nos mercados globais, incertezas macroeconômicas e impactos relevantes em diversos setores da economia mundial. Embora a Companhia tenha conseguido manter a continuidade de suas operações, os efeitos da pandemia evidenciaram a exposição da Companhia a riscos decorrentes de crises sanitárias, especialmente considerando a essencialidade dos serviços por ela prestados.

Não é possível prever a ocorrência de novos surtos de doenças ou crises sanitárias, tampouco seus desdobramentos. Situações dessa natureza poderão afetar adversamente os negócios, a reputação, a situação financeira, os resultados operacionais e a capacidade de prestação de serviços da Companhia, além de potencialmente agravar outros riscos descritos no Formulário de Referência da Companhia.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Memorando, o Coordenador Líder não mantém relacionamento relevante com a Companhia, tais como empréstimos ou relações societárias relevantes.

O Coordenador Líder e/ou sociedades do seu conglomerado financeiro ou fundos de investimento geridos por elas podem deter títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia.

A Companhia pode vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, contratação de seguros ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, observada a regulamentação aplicável.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo valores mobiliários de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos valores mobiliários de emissão da Companhia contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir Ações da Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge pode influenciar a demanda e o preço das Ações (considerando as Ações Adicionais)”, na página 55 deste Memorando.**

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 30 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro e a Companhia.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Memorando, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico mantém os seguintes relacionamentos comerciais relevantes com o Itaú BBA e demais sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro:

- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro emitiram, em maio de 2025, 3 (três) certificados de depósito interbancário em favor do Banco Randon S.A., no montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com vencimento em agosto de 2025, remunerados à 101,9% do CDI. Tais operações não contam com quaisquer garantias;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro celebraram, entre julho de 2024 e dezembro de 2025, 3 (três) cartas fiança com o Centro Tecnológico Randon Ltda., com valor garantido total de aproximadamente R\$16.148.970,27 (dezesseis milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), com vencimentos entre julho de 2025 e dezembro de 2025, e remuneradas à uma taxa efetiva entre 0,43% a.a. e 0,50% a.a. Tais operações contam com garantia fidejussória da Randoncorp e da Companhia;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro celebraram, em novembro de 2023, 1 (uma) carta fiança com a Randoncorp, com valor garantido total de aproximadamente R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com vencimento em novembro de 2025, remunerada à uma taxa efetiva entre de 0,85% a.a. Tal operação não conta com qualquer garantia;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro emitiram, em novembro de 2021, 1 (uma) letra de crédito em favor da Randoncorp, no valor total de aproximadamente R\$8.449.800,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), com vencimento em novembro de 2026, e remunerada à uma taxa efetiva de 5,5% a.a. Tal operação não conta com qualquer garantia;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro emitiram, em novembro de 2024, 1 (uma) letra de crédito em favor da Master Sistemas Automotivos Ltda., no valor total de aproximadamente R\$254.515.230,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, quintos e quinze mil e duzentos e trinta reais), com vencimento em novembro de 2031, e remunerada à uma taxa efetiva de 1,59% a.a. Tal operação não conta com qualquer garantia;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro emitiram, em maio de 2022, 2 (duas) notas de crédito à exportação em favor da Randoncorp, com vencimento em maio de 2027 e maio de 2029, respectivamente, no valor total de R\$444.813.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e treze mil reais), e remuneradas à uma taxa efetiva de CDI + 2,11% a.a. e 5,64% a.a., respectivamente. Tais operações não contam com quaisquer garantias;

- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro celebraram Contratos de Ambiente de Contratação Livre (ACL) com a Castertech Mogi Guaçu Ltda., Fras-Le S.A., Jost Brasil Sistemas Automotivos Ltda., Master Sistemas Automotivos Ltda., Nakata Automotiva Ltda., Randoncorp e Randon Triel H.T. Implementos Rodoviaros Ltda. entre dezembro de 2021 e dezembro de 2024, com término de fornecimento entre janeiro de 2026 e março de 2027, no montante total de R\$39.167.036,00 (trinta e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, e trinta e seis reais). Por sua natureza, tais serviços não contam com qualquer garantia;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro concederam, em junho de 2024, 1 (um) empréstimo a Master Sistemas Automotivos Ltda., com valor total de R\$16.427.849,39 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais), com vencimento em junho de 2029, e remunerado à uma taxa efetiva de 5,50 a.a. Tal operação não conta com qualquer garantia;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro concederam, em junho de 2024, 2 (dois) empréstimos à Companhia, com valor total de R\$134.802.217,99 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e dezessete reais), com vencimento em junho de 2029, e remunerados à uma taxa de 5,5% a.a. e 1,59% a.a. Tal operação não conta com qualquer garantia;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro contrataram, em junho de 2025, 1 (uma) operação compromissada, com o Banco Randon S.A., com vencimento em junho de 2025, no valor total de R\$16.365.853,99. O Banco Randon S.A. faz jus a uma remuneração equivalente a uma taxa efetiva de 14.3% a.a. Tal operação não conta com qualquer garantia;
- O Itaú BBA atuou como coordenador líder da 1ª emissão de notas comerciais da Master Sistemas Automotivos Ltda., realizada em novembro de 2024, com vencimento em outubro de 2031, no valor total de R\$230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais) e remuneradas a taxa efetiva de CDI + 1,16% a.a. Tal operação não conta com qualquer garantia. Na data deste Memorando, o Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro são titulares de notas comerciais da 1ª emissão da Master Sistemas Automotivos Ltda., com um saldo total de, aproximadamente R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- O Itaú BBA atuou como coordenador líder na 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, de emissão da Companhia, perfazendo o montante total de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), realizada em 20 de dezembro de 2024. Tais debêntures foram emitidas em série única, com vencimento em 20 de dezembro de 2031, e remunerada a uma taxa CDI + 1,22% a.a. Na data deste Memorando, o Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro são titulares de debêntures simples da 5ª emissão da Companhia, com um saldo total de, aproximadamente R\$549.591.184,20 (quinhentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e oitenta e quatro reais, e vinte centavos);
- Na data deste Memorando, o Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro são titulares de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 3ª emissão da Companhia, com um saldo total de, aproximadamente R\$178.274.372,03 (cento e setenta e oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais, e três centavos). As debêntures foram emitidas em 15 de junho de 2020, com vencimento em 15 de junho de 2027, e são remuneradas a uma taxa CDI + 1,45% a.a. O montante total da 3ª emissão de debêntures da Companhia é de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais); e

- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro concederam, em 2024, 1 (um) empréstimo para capital de giro no valor de USD14.000.000,00 (quatorze milhões de dólares), em favor da Fanacif S.A., com vencimento em março de 2028, e remunerado à taxa fixa de 6,60% a.a. A operação conta com garantia da Companhia.

Adicionalmente, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro podem deter títulos e valores mobiliários de emissão ou lastreados em créditos da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução da atividades da Companhia e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações de emissão da Companhia contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge pode influenciar a demanda e o preço das Ações (considerando as Ações Adicionais)”, na página 55 deste Memorando.**

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 30 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro na data deste Memorando.

Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e sociedades controladas pela Companhia possuem o seguinte relacionamento comercial com o J.P. Morgan e seu respectivo grupo econômico:

- Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) celebrado em 27 de fevereiro, entre a Companhia e o J.P. Morgan, que na presente data representam o valor de US\$5,1 milhões, com vencimento em 27 de fevereiro de 2026. O adiantamento tem a finalidade de financiar as exportações da Companhia e não contam com qualquer garantia.
- Contrato de Administração de Conta Controlada celebrado em 27 de agosto de 2020 entre o J.P. Morgan e a Companhia. Referido contrato permanecerá em vigor enquanto existirem recursos nas respectivas contas controladas ou mediante renúncia ou substituição do J.P. Morgan como banco depositário ou, ainda, em decorrência de determinadas circunstâncias de término antecipado do contrato acordada entre as partes. Por tais serviços, o J.P. Morgan recebe uma remuneração fixa pelo estabelecimento das contas controladas, uma remuneração fixa anual pela manutenção de tais contas controladas e uma remuneração fixa caso determinados serviços extraordinários, tais como transferências, investimentos, emissão de extratos, entre outros, venham a ser prestados.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos e realizar operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

O J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive Ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro nele referenciado; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do J.P. Morgan no âmbito da Oferta, decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico podem adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge pode influenciar a demanda e o preço das Ações (considerando as Ações Adicionais)", na página 55 deste Memorando.**

Nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso, tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Ademais, nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico (i) não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, e (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Companhia e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "*Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição*" na página 30 deste Memorando, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao J.P. Morgan cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

Na data deste Memorando, o Coordenador Líder não mantém relacionamento relevante com o Acionista Vendedor, tais como empréstimos ou relações societárias relevantes.

O Coordenador Líder e/ou sociedades do seu conglomerado financeiro ou fundos de investimento geridos por elas podem deter títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social do Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor pode vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, contratação de seguros ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Acionista Vendedor.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, observada a regulamentação aplicável.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge pode influenciar a demanda e o preço das Ações (considerando as Ações Adicionais)”, na página 55 deste Memorando.**

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 30 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro e o Acionista Vendedor.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA

Na data deste Memorando, exceto pelo relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantém qualquer outro relacionamento com o Itaú BBA e sociedades do seu conglomerado financeiro.

Ademais, nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da Oferta, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer transação comercial relevante envolvendo o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu grupo econômico, incluindo (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades de grupo econômico do Acionista Vendedor; e (ii) operações de financiamento ou reestruturação societária do Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu grupo econômico.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro podem deter títulos e valores mobiliários de emissão ou lastreados em créditos do Acionista Vendedor e/ou sociedades do seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social do Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor e/ou sociedades do seu grupo econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Acionista Vendedor e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção *"Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição"* na página 30 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o J.P. Morgan

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor não possui qualquer outro relacionamento com o J.P. Morgan e seu respectivo grupo econômico.

O Acionista Vendedor poderá, no futuro, vir a contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos e realizar operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor.

Nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico não realizaram negociações de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades.

Ademais, nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico (i) não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão ou lastreados em créditos do Acionista Vendedor, e (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias do Acionista Vendedor e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item *"Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição"* na página 30 deste Memorando, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao J.P. Morgan cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

**INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS
CONSULTORES LEGAIS E OS AUDITORES INDEPENDENTES**

Companhia

FRAS-LE S.A.

Rodovia RS 122, Km 66, nº 10.945, Cidade Monções - CEP 095115-550, Caxias do Sul – RS
At.: Hemerson Fernando de Souza
Tel.: (54) 3239-1000
Website: <https://ri.fraslemobility.com/>

Acionista Vendedor

DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Avenida Rubem Bento Alves, 1469, Sala 6, Bairro Forqueta, CEP 95052-105, Caxias do Sul - RS
At.: Gerson Gazolla
Tel.: (54) 98134-7270

Coordenador Líder

BTG Pactual Investment Banking Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477,
14º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Tel.: +55 (11) 3383-2000
Website:
<https://www.btgpactual.com/investment-bank>

Coordenadores da Oferta

Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8000
Website: <https://www.italu.com.br/itaubba-pt>

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729,
6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte),
13º (parte), 14º e 15º andares
CEP 04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Porto
Tel.: +55 (11) 4950-3742
Website: <https://www.jpmorgan.com>

Consultores Legais

Locais dos Coordenadores da Oferta

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.200,
5º andar
CEP 01453-050, São Paulo, SP
At.: Sr. Gustavo Secaf Rebello
Tel.: +55 (11) 3150-7000
Website: www.machadomeyer.com.br

Consultores Legais

Externos dos Coordenadores da Oferta

Winston & Strawn LLP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729,
5º andar
CEP 04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Rodrigo Carvalho
Tel.: +55 (11) 3443-6316
Website: <https://www.winston.com/>

**Consultores Legais Locais
da Companhia e do Acionista Vendedor**

Mattos Filho Advogados

Al. Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP, São Paulo, SP
At.: Sr. Jean Marcel Arakawa
Tel.: +55 11 3147-7600
Website: <https://www.mattosfilho.com.br/>

Auditor Independente

(para o período de três meses encerrado em 31 de março de 2025, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e para as informações financeiras consolidadas condensadas pro forma não auditadas referentes às demonstrações dos resultados relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024)

KPMG Auditores Independentes Ltda.

Avenida Carlos Gomes, nº 258, 6º andar, salas 601 a 606, Boa Vista
CEP 90480-000, Porto Alegre, RS
At.: Sr. Cristiano Jardim Seguecio
Tel: +55 (51) 3327-0200
Website: <https://kpmg.com.br/>

**Consultores Legais Externos
da Companhia e do Acionista Vendedor**

Simpson Thacher & Bartlett

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455
12º andar, conj. 121
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Srs. Paulo F. Cardoso | Grenfel Calheiros
Tel.: +55 11 3546-1000
Website: <https://www.stblaw.com>

Auditor Independente

(para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022)

Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.

Av. Nilo Peçanha, 2.900, 9º andar, Chácara das Pedras
CEP 91330-001, Porto Alegre, RS
At.: Sr. Arthur Arruda
Tel.: +55 51 3204-5500
Website: <https://www.ey.com>

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Considerando-se um Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025, valor este meramente indicativo, o qual será definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a Companhia estima que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária serão de aproximadamente (i) R\$234.753.093,74, após a dedução das comissões, tributos e despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta Base, sem considerar a colocação das Ações Adicionais da Oferta Primária; e (ii) R\$286.680.489,93, após a dedução das comissões, tributos e despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta Primária, considerando a colocação das Ações Adicionais da Oferta Primária. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “*Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição*” na página 30 deste Memorando.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária para projetos de expansão orgânica e inorgânica e melhoria da sua estrutura de capital.

A tabela abaixo resume os percentuais da destinação dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária:

Destinação	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos (%)	Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais)	Oferta Primária (considerando a Oferta Base e as Ações Adicionais)
		Valor Estimado Líquido (em R\$)⁽¹⁾⁽²⁾	Valor Estimado Líquido (em R\$)⁽¹⁾⁽²⁾
Expansão orgânica e inorgânica e melhoria da estrutura da capital da Companhia.....	100,00%	234.753.093,74	286.680.489,93
Total.....	100,00%	234.753.093,74	286.680.489,93

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025.

⁽²⁾ Considerando a dedução das comissões, tributos e despesas estimadas pela Companhia na Oferta Primária.

Em relação à aquisição inorgânica, a Companhia está sempre atenta a oportunidades de crescimento dentro de seus segmentos de atuação no curso regular de seus negócios e está continuamente analisando potenciais operações que agreguem valor aos seus acionistas. Na data deste Memorando, não há uma posição definida sobre potenciais alvos relevantes a serem adquiridos pela Companhia, nem quanto tempo tais potenciais negociações levarão para serem finalizadas, não tendo celebrado qualquer contrato ou documento vinculante para quaisquer aquisições relevantes. Não há previsão para aquisição de empresas-alvo de partes relacionadas.

A destinação dos recursos acima descrita é baseada em análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Mudanças nas condições de mercado e do momento da destinação dos recursos podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização, visando ao melhor interesse da Companhia. A aplicação dos recursos captados com a Oferta Primária depende de vários fatores que a Companhia não pode garantir que venham a se concretizar, dentre os quais o comportamento do mercado em que a Companhia atua, a habilidade de dar continuidade às atividades regulares da Companhia e de desenvolver novos projetos e, ainda, aos demais fatores descritos na seção “*Considerações sobre Estimativas e Declarações Acerca do Futuro*” deste Memorando.

Dessa forma, dentre os principais impactos na situação patrimonial da Companhia e em seus resultados, a Companhia acredita que o uso dos recursos captados poderá resultar na otimização de sua estrutura de capital, elevando seu valor patrimonial.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Primária sejam inferiores às suas estimativas, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras os quais deverão ser contratados tendo como principal critério o menor custo de capital para a Companhia.

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos decorrentes da Oferta Primária em nossa situação patrimonial, vide a seção "Capitalização", na página 71 deste Memorando.

Um aumento ou uma redução de R\$1,00 no preço de R\$27,01 por Ação, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025, acarretaria um aumento (redução) de aproximadamente (i) R\$8.942.645,47 nos recursos líquidos captados pela Companhia na Oferta Base, após a dedução das comissões e das despesas devidas pelas Companhia no âmbito da Oferta, sem considerar a colocação das Ações Adicionais da Oferta Primária; e (ii) R\$10.739.367,84 nos recursos líquidos captados pela Companhia na Oferta Primária, após a dedução das comissões e das despesas devidas pelas Companhia no âmbito da Oferta, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais da Oferta Primária.

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, por se tratar exclusivamente de ações de titularidade do Acionista Vendedor. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente destinados ao Acionista Vendedor. A Companhia recebeu a confirmação por parte do Acionista Vendedor de que, em sendo bem-sucedida a Oferta Secundária, os recursos líquidos auferidos pelo Acionista Vendedor deverão ser utilizados para subscrever aumento de capital a ser realizado futuramente pela controladora direta da Companhia, a Randoncorp, a qual também é controlada pelo Acionista Vendedor.

O Preço por Ação será definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, vide página 11 deste Memorando.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, representada por empréstimos e financiamentos e debêntures consolidados (circulante e não circulante), passivo de arrendamento consolidado (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido consolidado da Companhia, indicando **(i)** a posição real em 31 de março de 2025 na coluna “Efetivo”, com base nas informações contábeis intermediárias consolidadas em 31 de março de 2025 da Companhia; **(ii)** a posição em 31 de março de 2025 ajustada para considerar os recursos líquidos a serem obtidos pela Companhia provenientes da Oferta Base, sem considerar a colocação das Ações Adicionais, estimados em R\$234.753.093,73, após a dedução das comissões, tributos e despesas devidos pela Companhia no âmbito da Oferta Base, com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025; e **(iii)** a posição em 31 de março de 2025 ajustada para considerar os recursos líquidos a serem obtidos pela Companhia provenientes da Oferta Primária, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais da Oferta Primária, estimados em R\$286.680.489,93, após a dedução das comissões, tributos e despesas devidos pela Companhia no âmbito da Oferta Primária, com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025.

Os investidores devem ler a tabela abaixo em conjunto com a seção “2. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando, bem como as informações contábeis intermediárias consolidadas em 31 de março de 2025, incorporadas por referência a este Memorando.

	Histórico <i>(em R\$ mil)</i>	Ajustado para refletir a Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais da Oferta)⁽²⁾	Ajustado para refletir a Oferta Primária (considerando a Oferta Base e as Ações Adicionais)⁽³⁾
Empréstimos e financiamentos e debêntures consolidados (circulante)	396.903	396.903	396.903
Empréstimos e financiamentos e debêntures consolidados (não circulante)	2.338.764	2.338.764	2.338.764
Passivo de arrendamentos consolidados (circulante).....	37.884	37.884	37.884
Passivo de arrendamentos consolidados (não circulante).....	211.928	211.928	211.928
Patrimônio Líquido Consolidado	2.164.439	2.399.192	2.451.119
Capitalização total⁽¹⁾	5.149.918	5.384.671	5.436.598

⁽¹⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos e debêntures consolidados (circulante e não circulante), passivo de arrendamentos consolidados (circulante e não circulante) e patrimônio líquido consolidado em 31 de março de 2025.

⁽²⁾ Ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos da Oferta Base sem considerar a colocação das Ações Adicionais, estimados em R\$234.753.093,73, após a dedução das comissões, tributos e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta Primária, calculado com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025.

⁽³⁾ Ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos da Oferta Primária considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais, estimados em R\$286.680.489,93, após a dedução das comissões, tributos e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta Primária, calculado com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025.

Um aumento ou uma redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025, acarretaria em um aumento ou redução do valor do patrimônio líquido e da capitalização total da Companhia em (i) R\$8.942.645,47, sem considerar a colocação das Ações Adicionais da Oferta Primária; e (ii) R\$10.739.367,84, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais da Oferta Primária, ambos, após a dedução das comissões, tributos e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta.

O valor do patrimônio líquido da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, vide página 11 deste Memorando.

Não houve alteração relevante na capitalização da Companhia desde 31 de março de 2025.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após conclusão da Oferta.

Em 31 de março de 2025, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$2.164.439 mil e o valor patrimonial por ação ordinária de sua emissão, na mesma data, era de R\$8,11. O referido valor patrimonial por ação representa o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia dividido pelo número total de ações ordinárias de sua emissão em 31 de março de 2025.

Considerando a emissão das Ações no âmbito da Oferta Primária pelo Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025, e após a dedução das comissões, tributos e despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta, o patrimônio líquido ajustado da Companhia em 31 de março de 2025 seria de (i) R\$2.399.192.093,73, sem considerar a colocação das Ações Adicionais, representando um valor de R\$8,68 por ação de emissão da Companhia; e (ii) R\$2.542.119.489,93, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais, representando um valor de R\$8,81 por ação de emissão da Companhia.

Isso representaria um aumento imediato do valor patrimonial por Ação para os acionistas existentes correspondente a (i) R\$0,58 por ação, sem considerar a colocação das Ações Adicionais, e (ii) R\$0,71 por ação, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais; e uma diluição imediata para os novos investidores do valor patrimonial por ação de emissão da Companhia, no contexto da Oferta, de (a) R\$18,33, sem considerar a colocação das Ações Adicionais, e (b) R\$18,20 considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 30 deste Memorando.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação, com base em seu patrimônio líquido em 31 de março de 2025 e considerando os impactos da realização da Oferta:

	Após a Oferta Base, sem considerar as Ações Adicionais	Após a Oferta, considerando as Ações Adicionais
	<i>(Em R\$, exceto %)</i>	
Preço por Ação ⁽¹⁾	27,01	27,01
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2025	8,11	8,11
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2025 ajustado para refletir a Oferta	8,68	8,81
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação em 31 de março de 2025 para os atuais acionistas	0,58	0,71
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores	(18,33)	(18,20)
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta⁽²⁾	(67,85%)	(67,37%)

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo ser alterado para mais ou para menos, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

⁽²⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das Ações e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Profissionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, vide página 11 deste Memorando.

Um acréscimo ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$27,01, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 27 de junho de 2025, acarretaria, após a conclusão da Oferta: **(i)** aumento ou redução no valor do patrimônio líquido contábil da Companhia de (a) R\$8.942.645,47, sem considerar as Ações Adicionais e (b) R\$10.739.367,84, considerando as Ações Adicionais; e **(ii)** aumento ou redução no valor do patrimônio líquido contábil por ação ordinária de emissão da Companhia de (a) R\$0,03, sem considerar as Ações Adicionais e (b) R\$0,04, considerando as Ações Adicionais.

O valor do patrimônio líquido contábil da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A realização da Oferta Secundária e a alienação das Ações Adicionais não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues ao Acionista Vendedor.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de abril de 2022, foi aprovada a homologação do aumento de capital social da Companhia decorrente da fixação do preço de emissão em R\$12,00 por ação no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinária da Companhia. Decorrente disso, com a conclusão da oferta, ocorreu o aumento de capital da Companhia, no montante de R\$629.400.000,00, por meio da emissão de 52.450.000 novas ações ordinárias.

Fora isso, nos últimos cinco anos, a Companhia não realizou outros aumentos de capital.